

AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito do Projeto *Historiografia e pesquisa discente: as monografias dos graduandos em História da UFU*, referente ao EDITAL N° 001/2016 PROGRAD/DIREN/UFU (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

O projeto visa à digitalização, catalogação e disponibilização online das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontinuos@dirbi.ufu.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

INSTITUTO DE HISTÓRIA – INHIS

Vanessa Silva Moreira Uehara

***A Escrava Isaura*, literatura abolicionista de Bernardo Guimarães:
A importância do Direito na sociedade escravista Brasileira**

Uberlândia – MG
2015

Vanessa Silva Moreira Uehara

***A Escrava Isaura*, literatura abolicionista de Bernardo Guimarães:
A importância do Direito na sociedade escravista Brasileira**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em História, do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia, como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharelado e Licenciatura em História, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Daniela Magalhães da Silveira.

Uberlândia – MG
2015

Vanessa Silva Moreira Uehara, 1985.

A Escrava Isaura, literatura abolicionista de Bernardo Guimarães: A importância do Direito na sociedade escravista Brasileira. 2015.

65 f..

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Daniela Magalhães da Silveira.

Monografia (Bacharelado e Licenciatura) – Universidade Federal de Uberlândia, Curso de Graduação em História.

Inclui Bibliografia.

Palavras – Chave: Escravidão; Direito; *A Escrava Isaura*.

Uberlândia, 6 de fevereiro de 2015.

Banca Examinadora:

Profª. Dra. Ana Flávia Cernic Ramos
INHIS – UFU

Profª. Dra. Ana Paula Spini
INHIS – UFU

Profª. Dra. Daniela Magalhães da Silveira (orientadora)
INHIS – UFU

Aos meus pais,
pelo estímulo,
Carinho e compreensão

Agradecimentos

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus, por permitir que eu realizasse esse projeto.

Minha gratidão aos professores do curso de História por me instigarem ao conhecimento e pela dedicação ao ensino, por me fazerem enxergar o mundo sob outra perspectiva. Em especial à minha orientadora, Daniela Magalhães da Silveira, que com tanta presteza colaborou com sua imensa paciência e sabedoria para a construção desta monografia.

Agradeço aos amigos Artur Nogueira, Marcela Cruz, Mariane Mundim, Taísa Moura, Murillo Carlêto, Saulo Guilherme, Ordalha Maria Ramos, companheiros de curso e irmãos na amizade, que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida, com certeza.

Obrigada, queridas irmãs Beatriz e Holanda, que nos momentos de minha ausência dedicados ao estudo universitário, sempre fizeram entender que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente!

Agradeço, ainda, aos meus dois preciosos sobrinhos Marcos Moreira e Matteo Raghianti, meus melhores e maiores presentes, que fizeram a minha vida mais bela.

O que dizer de Ana Paula, Edna Maria, Larissa Guedes, Maria do Rosário Vittorino, Klycia Carvalho, Roseli, Mariana Vitória. Meninas, obrigada pela paciência, pela força e principalmente pelo carinho. Por ouvirem meus desabafos, respeitarem o meu silêncio, e por compartilharem suas experiências de vida comigo. Sem a amizade de vocês, minha jornada teria sido bem mais difícil.

Aos meus amados pais, pelo amor, incentivo e apoio incondicional. Por me compreenderem nos momentos de angústia e de exaustão. Dedico essa vitória principalmente a vocês!

Meu imenso agradecimento ao Rodrigo, companheiro de todas as horas, que tem enfrentado com serenidade grandes desafios ao meu lado, demonstrando assim seu grande carinho.

Agradeço, enfim, a todos que de alguma forma estiveram e estão próximos de mim, fazendo esta vida valer cada vez mais a pena.

Resumo

A escravidão no Brasil ao longo do século XIX foi regulamentada por leis que visavam estabelecer o controle sobre o contingente cativo no país. Os escravos perceberam que essas mesmas leis abririam para eles possibilidades de negociação com seus senhores para melhorarem suas vidas ou até mesmo para conseguirem a liberdade. Assim o contingente cativo passou a acionar a justiça o que acarretou um grande número de processo no judiciário brasileiro. Portanto, o objetivo desta monografia é demonstrar, por meio da leitura do romance *A Escrava Isaura*, o quão multifacetado era o mundo escravista dos oitocentos no Brasil. E que Bernardo Guimarães em sua narrativa deu vozes a causa abolicionista, colocando no centro de sua trama Isaura, uma escrava aparentemente branca que resiste contra o cativoiro empreendendo fuga. Dessa maneira, o literato abre margem para a discussão a respeito dos problemas do escravismo no Brasil, bem como o Direito legitimava e legalizava a escravidão. Além disso, coloca em voga o problema da miscigenação racial na sociedade senhorial, demonstrando assim que a continuidade do sistema servil tinha que ser urgentemente repensado.

Palavras- chave: Escravidão, Direito, *A Escrava Isaura*.

Sumário

Introdução	8
	Bernardo Guimarães e a escravidão no Brasil oitocentista.....	8
	A estrutura da monografia.....	9
Capítulo 1	Senhores e escravos nos tribunais: a importância das leis para a abolição da escravidão.....	11
Capítulo 2	A intenção política veiculada pela <i>Reforma</i>.....	24
	2.1) Sobre a fonte: introdução a' <i>A Reforma</i>	24
	2.2) A participação de Bernardo Guimarães na <i>Reforma</i>	28
	2.3) Questões jurídicas em <i>A Reforma</i>	31
	2.3.1) As propostas de liberdade.....	31
	2.3.2) O escravo é incapaz de cuidar de si.....	33
	2.3.3)Brasil o último escravocrata da América.....	34
	2.3.4) A antecipação dos senhores a aprovação da Lei do Ventre Livre.....	35
	2.3.5) A Lei do Ventre Livre: publicação oficial.....	35
Capítulo 3	A importância das leis no romance de Bernardo Guimarães: <i>A Escrava Isaura</i>.....	38
	3.1) Sobre o romance <i>A Escrava Isaura</i>	39
	3.2) <i>A Escrava Isaura</i> como testemunho Histórico.....	43
	3.3) A importância das leis no romance.....	43
	3.4) A simbologia do personagem Álvaro.....	46
	3.5) A missão abolicionista e o direito do senhor de escravos.....	47
	3.6) A cor da personagem Isaura.....	54
Considerações finais	59
Fontes	61
Referência Bibliográfica	62

Introdução

Bernardo Guimarães e a escravidão no Brasil oitocentista

O romancista Bernardo Joaquim da Silva Guimarães¹ pode ser pensado como um dos militantes abolicionistas do século XIX brasileiro, pois por meio de sua literatura, abordou o drama da escravidão e deu vozes a questão servil, colocando em voga os problemas do cativo no Brasil oitocentista. Para chamar a atenção dos leitores, o romancista demonstrou o sofrimento de uma escrava aparentemente branca, que vivia sobre o jugo do cativo. Classificou o sistema servil como um mecanismo abominável e criminoso que submetia seres humanos a graves problemas sociais. Por isso, a importância de estudar a fonte literária *A Escrava Isaura*, pois a leitura deste romance nos permite observar como o literato compreendia a realidade da qual fazia parte.

Sendo assim, a abordagem que se empreende nesta monografia, busca compreender o discurso emancipacionista do literato em *A Escrava Isaura*. Como sabemos em meados da década de 1870, a questão servil era assunto bastante recorrente nos debates políticos parlamentares. E muito se discutia sobre a aprovação da proposta de lei emancipacionista, que ficou conhecida como Lei do Ventre Livre. Percebendo tais problemáticas, Bernardo Guimarães coloca em voga questões legais que regulavam o sistema escravista, demonstrando assim que, os escravos não estavam sozinhos em suas empreitadas e que o Direito aparece como elemento primordial na luta pela liberdade desses cativos no percurso do século XIX. Na trama, o autor narra à condição de Isaura que desde o seu nascimento fora feita escrava. Provavelmente no período em que Bernardo Guimarães escreve o referido romance, a Lei do Ventre Livre ainda estava em discussão e havia vários posicionamentos a respeito da aprovação dessa lei.

¹ O autor nasceu em Ouro Preto, Minas Gerais, em 10 de março de 1825. Estudou em sua cidade natal, e depois na Faculdade de Direito de São Paulo, onde se formou em 1852. Nesse mesmo ano o romancista publicou *Cantos da solidão*. É interessante pontuar ainda que o literato também exerceu o jornalismo no Rio de Janeiro, mas é da sua experiência em Goiás, como juiz, que lhes saem outros romances, como *O ermitão de Muquém* e *O índio Afonso*. Os últimos anos de sua vida foram dedicados à escrita de romances literários, que se situam na fase do Romantismo brasileiro de feição popular, tendo sido muito lido na época em que foram publicados. *A Escrava Isaura* e *O seminarista* devido ao grande sucesso com o público foram adaptados para a televisão. O primeiro inclusive tornou-se reconhecido mundialmente por causa da novela exibida pela Rede Globo de Televisão entre 1976 e 1977 e que tinha como protagonista a atriz Lucélia Santos.

Portanto, para o desenvolvimento desta monografia, nos apoiamos na leitura de *A Escrava Isaura* tendo como proposta buscar indícios a respeito das relações senhoriais vividas no século XIX brasileiro, e do ideal de dominação e de subordinação entre senhores e escravos e ainda pensar sobre a importância das leis na sociedade escravista.

Desse modo, nos apoiaremos na vasta bibliografia produzida nas universidades brasileiras desde a década de 1980, que tinha como prerrogativa refletir sobre a escravidão no Brasil, tendo como perspectiva a atuação não somente de senhores, mas, sobretudo dos libertos e escravos. Essas referências constituem-se num instrumento fundamental para a leitura dessa obra literária. As novas perspectivas, e os novos significados da liberdade escrava, permitem-nos refletir acerca das diferentes formas de negociação e espaços conquistados por homens e mulheres que viveram sob o julgo do cativo.

Ter em nossas mãos essa bibliografia tão importante nos permite romper com a ideia de que os escravos eram sempre submissos, sujeitos sem ação e sem voz. Permite-nos ainda, compreender que as leis estavam à disposição não somente dos escravistas, mas que, por meio delas os escravos conseguiam melhorar sua condição de vida, ou até mesmo conquistavam a sua liberdade. Todas essas questões vieram à tona, graças à nova perspectiva da historiografia que enxergou os escravos como sujeitos históricos capazes de se movimentar diante da condição de subjugados que ocupavam no sistema servil. Tendo como aliados a lei e a justiça imperial que foi sendo criada ao longo do século XIX como um aparato regulador da escravidão.

A estrutura da monografia

Uma parte da pesquisa que originou esta monografia começou a ser realizada como bolsista do projeto de pesquisa PROGRAD/ DIREN, 2012-2013, do Subprograma Cursos Noturnos, da Universidade Federal de Uberlândia, sob orientação da professora Dr^a Daniela Magalhães da Silveira. Tal projeto tinha como objetivo ler o romance, buscando indícios das relações senhoriais presentes na sociedade escravista do século XIX. E a partir das possibilidades desprendidas desse projeto, buscamos realizar a leitura do romance *A Escrava Isaura*, em interlocução com o jornal *A Reforma*. O objetivo era compreender um pouco mais

sobre a importância das leis no regimento da sociedade escravista. E ainda refletir, como o literato Bernardo Guimarães percebia a época em que vivia.

Então, esta monografia é resultante da análise de uma fonte literária em conjunto com o periódico *A Reforma*. Tendo como embasamento a historiografia recente produzida a partir da década de 1980 no Brasil. Portanto, nesta monografia o leitor é convidado a vislumbrar o romance *A Escrava Isaura* sob a óptica da História. A começar pelo capítulo I, intitulado “Senhores e escravos nos tribunais: a importância das leis para a abolição da escravidão”. No referido capítulo, demonstramos como a historiografia brasileira de meados de 1980 proporcionou aos historiadores vislumbrarem novas perspectivas em torno da abordagem da história da escravidão brasileira do século XIX. Dando margem à atuação não somente de senhores, mas, a partir daí, a atuação dos escravos começaram a ser percebidas como parte da história brasileira.

Notam-se também novas possibilidades de pesquisas, antes se dava grande ênfase aos documentos oficiais, pensando sempre na atuação dos senhores em relação aos escravos. A partir dessa nova perspectiva, importantes historiadores brasileiros se debruçaram sobre outras fontes. A imprensa, a literatura e os documentos produzidos nos tribunais do século XIX passaram a ser importantes aliados na busca por vestígios das lutas e conflitos empreendidos por homens e mulheres no período escravista em função do direito à liberdade.

Já o capítulo II, “A Lei do Ventre Livre e os primeiros passos em direção à abolição da escravidão em *A Reforma*” vai demonstrar como os colaboradores desse jornal discursavam a favor da abolição da escravidão e a despeito da proposta emancipacionista para o ventre escravo. Além disso, o leitor é convidado a refletir sobre a importância do literato Bernardo Guimarães dentro do jornal.

O terceiro capítulo intitulado “A importância das leis no romance de Bernardo Guimarães: *A Escrava Isaura*” discute como o romancista apresentou em sua trama problemas referente à escravidão brasileira, questionando inclusive o sistema escravista. E colocando em cena uma escrava aparentemente branca, educada e bela. Como conhecedor das leis, Bernardo Guimarães dá grande ênfase à atuação do judiciário, inserindo no romance um advogado que se recusa a orientar Álvaro - um abolicionista fervoroso - que se sensibiliza com a causa de Isaura e tenta arrancá-la da escravidão em que vivia.

Portanto, a monografia em questão, atentou-se a questões jurídicas voltadas a causa dos escravos, a relações senhoriais vigentes na sociedade escravista e ainda buscou refletir sobre a questão racial que passou a ser um problema para a elite escravista.

Capítulo 1

Senhores e escravos nos tribunais: a importância das leis para a abolição da escravidão

O século XIX é lembrado como um dos períodos mais dramáticos e tortuosos de nossa história. Considerado como o cancro da sociedade, o escravismo perdurou no Brasil por mais de um século e deixou aos seus cidadãos um legado de problemas sociais e injustiças. É visto por muitos historiadores como um sistema multifacetado e complexo, dados os embates entre senhores e escravos, em função do interesse que cada um possuía. Muitos enfrentamentos ocorriam na esfera doméstica das fazendas, senzalas, mas não se restringia apenas a esse espaço. É sabido que escravistas do século XIX e cativos participaram de forma efetiva dos embates judiciais e buscaram defender seus pontos de vista, tendo como sustentáculo o Direito. Influenciaram homens das leis, fazendo com que eles simpatizassem com as suas causas e passassem a se utilizar das brechas da legislação para defender seus interesses. Essas disputas judiciais provocaram confrontos, sobretudo na arena política, nos interiores de tribunais, tendo o direito e as leis um papel determinante na história da escravidão brasileira.

A preocupação com essas causas escravistas não passaram despercebidas por jornalistas, juristas e intelectuais. Na imprensa do século XIX, foi comum que literatos influenciados por ideias escravistas ou abolicionistas buscassem dar voz à problemática da escravidão, publicavam textos, artigos e anúncios nos jornais e revistas. Desta maneira podemos encontrar vestígios dessas publicações até nos nossos dias, basta acessar alguns periódicos, revistas que eram veiculadas no percurso do século XIX. O que nos chama atenção em relação à imprensa do período escravista é que o editorial, os organizadores do jornal em alguns casos se posicionavam em relação à questão escravista, saindo ou não em defesa de algum ideário.

Feitas essas considerações, é válido ressaltar que o objetivo deste capítulo é refletir em torno da historiografia referente ao Direito e à escravidão do Brasil oitocentista. Dessa forma, debateremos a despeito da importância das leis e o uso do Direito para regular a questão servil no Brasil. Então é interessante pensar sobre o uso do Direito e das leis por homens que viveram sob o julgo do cativo e buscaram resolver suas causas se apoiando nas jurisdições criadas ao longo do século XIX nos tribunais brasileiros.

A historiografia brasileira mais recentemente voltou seu olhar para as disputas judiciais emplacadas por senhores e escravos ou entre aqueles que foram condicionados à escravidão

no Brasil. E percebeu que escravos, ex-escravos e senhores acionavam a justiça para reclamarem seus direitos em relação ao sistema servil. No caso dos escravos, nem sempre o que almejavam era a liberdade. Buscavam também mediações em função dos desmandos do senhor. Essa é uma das nuances do sistema escravista e a historiografia recente encabeçada por historiadores brasileiros, foi capaz de perceber tais questões. A preocupação com a história social é evidenciada por meio da análise de diferentes representações simbólicas do exercício do poder. E esses historiadores guiados pelas novas perspectivas históricas estiveram atentos, sobretudo, aos inúmeros significados da escravidão no Brasil. Soltaram-se das amarras que não consideravam os escravos como sujeitos de sua própria história, atentaram-se aos estudos de processos crimes, documentos oficiais, processos judiciais, autos, instituições, tudo aquilo que antes era pouco pesquisado pela historiografia mais tradicional. Sendo assim, percebeu-se questões que antes não haviam sido debatidas no âmbito da historiografia brasileira:

Nos anos 1980, muitos pesquisadores passaram a procurar fontes judiciais como via de acesso ao cotidiano e ao universo de homens e mulheres cujas vozes não haviam sido registradas nos chamados “documentos oficiais” (do Executivo ou do Legislativo), ou em outras fontes, como os jornais. Procurando ir além das análises abrangentes que enfatizavam as linhas gerais do processo econômico, buscavam apreender a visão escrava da escravidão e entender como as ações dos escravos haviam contribuído para conformar as relações escravistas no Brasil².

Esses novos estudos modificaram a forma de analisar a história da escravidão no Brasil. Os historiadores começaram a ler as fontes judiciais interessados nas ações de escravos, libertos, sentenças e petições. Eduardo Spiller Pena aborda a história social brasileira, analisando o jogo político em que o Brasil do século XIX esteve imerso. A história da escravidão, conforme sua concepção é constituída de várias nuances e pode ser pensada, sobretudo, pelo viés jurídico:

A análise dessas ações judiciais movimentou uma intensa corrente historiográfica sobre a escravidão. De fato, uma tensão permanente apresenta-se aos que buscam interpretar os dispositivos legais referentes à escravidão no Brasil, sobretudo a partir de meados do século XIX. Se, por um lado, na esfera da representação política, a lei pôde estar associada aos interesses, nem sempre convergentes, do Estado e dos políticos ligados a setores econômicos predominantes (alguns deles escravistas e outros já emancipacionistas), por outro lado a lei imaginada – uma vez aplicada – esteve sujeita a novas interpretações e interesses relacionados a outros atores sociais (juízes, advogados, procuradores, oficiais de justiça, testemunhas, acusados etc.), cujos significados políticos e ideológicos são mais

²LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P.10.

difíceis de se discernir. Advogados e juízes, por exemplo, interpretaram a lei em meio a injunções políticas e ideológicas que moldaram e influenciaram decisões³.

Graças à nova perspectiva introduzida pela historiografia dos anos 1980, uma nova tendência histórica se firmou em relação à escravidão do século XIX no Brasil. Isso ocorreu graças aos documentos judiciais que passaram a ser objeto de pesquisa. Desse modo pudemos mudar a maneira de pensar sobre as tensões estabelecidas nos tribunais entre senhores e escravos. Os documentos relativos às jurisdições em torno da questão escravista são fontes históricas e devem ser pensadas como um mecanismo que pode trazer indícios de um jogo de interesses entre as partes. Portanto, é preciso lembrar que as ações dos representantes da burocracia judicial não eram imparciais, pesavam sobre elas suas ideologias, suas noções sobre o direito e influência da política e seus posicionamentos sobre a mesma. Então ao lidarmos com a questão do Direito na historiografia faz-se necessário que relativizemos, é preciso contemplar o Direito como “um campo possível de indeterminações e como uma arena de conflitos entre interesses diversos de classes”.⁴

Tendo em vista a importância das leis produzidas em função do sistema escravista no século XIX, refletiremos mais adiante sobre o romance de Bernardo Guimarães *A Escrava Isaura*, que levantou questões sobre a escravidão no Brasil e demonstrou que havia uma grande movimentação jurídica em função das causas escravistas no período oitocentista.

Sendo assim, é válido pensar que o uso das leis teve um importante significado social para a história brasileira. O Direito deu aos escravos acesso aos mecanismos legais para fazer valer os seus interesses, o que colocou no centro do problema escravista a atuação, o protagonismo de homens e mulheres escravos que acionavam tribunais e meios legais para reaverem sua liberdade. Contando inclusive com a intervenção de advogados em razão de suas causas. Isso acabava contrariando algumas vertentes historiográficas. Sílvia Lara nos alerta que a historiografia contou várias histórias sobre a abolição:

Durante muito tempo, aprendemos que o processo que levou ao fim da escravidão no Brasil fez parte de um quadro maior de modernização do país, protagonizado por homens progressistas: advogados, artistas, intelectuais, jornalistas e políticos engajados em uma campanha que se intensificou a partir da década de 70 do século XIX e foi finalmente vitoriosa em 13 de maio de 1888. Essa maneira de ver essa história torna quase natural o fato de a Abolição ter-se processado de forma lenta, gradual e segura. E de ter sido marcada por leis: depois da que finalmente aboliu o

³ PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. P. 25.

⁴ LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de História Social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P. 25.

tráfico de escravos, em 1850, seguiram-se a que libertou as crianças – chamadas do *Ventre Livre*, em 1871- a dos *Sexagenários*, em 1885 e, finalmente, a *Lei Áurea*. Dessa história, estranhamente, os escravos ficaram excluídos⁵.

Para Silvia Hunold Lara, os cativos e ex- cativos eram visto pela historiografia como desprovidos de voz. Estavam à mercê dos abolicionistas, profissionais do Direito, políticos que agiam de acordo com o que regiam as leis criadas para regular o escravismo no Brasil. Dessa maneira, também a propaganda abolicionista não se dirigia aos escravos. Joaquim Nabuco já escrevia em meados de 1883 que a abolição não deveria seguir o exemplo dos Estados Unidos. A abolição deveria ser feita na legalidade com todos os requisitos necessários, ficando claro que não deveriam ter conflitos e lutas violentas, deixando a cargo da justiça promover a abolição gradual.

Já Keila Grinberg, ao refletir sobre a escravidão, tendo como prerrogativas questões legais, aponta que o Direito simultaneamente contribuiu para propagar o poder de proprietários sobre seus escravos no período colonial. Mas também possibilitou que escravos e libertos reagissem contra os desmandos de seus senhores, conforme nos informa a autora:

Há algum tempo, a historiografia sobre a escravidão e liberdade no Brasil do século XIX vem se dedicando a analisar as possibilidades de consecução de alforria pela via judicial, principalmente por meio de ações de liberdade, isto é, processos impetrados por escravos com vistas a conseguir a liberdade⁶.

A pesquisa empreendida por Keila Grinberg segue os mesmos rumos apontados por Eduardo Spiller Pena de que os processos judiciais são um importante instrumento de estudo para a História. Evidenciam que os escravos empreenderam inúmeras ações de liberdade na justiça, àqueles que já eram livres buscavam garantir a condição de liberto. Por outro lado demonstrou que eram recorrentes os casos em que senhores de escravos tentaram reaver o direito de posse sobre antigos supostos escravos por intermédio dos tribunais. Essas ações tornam possível enxergar o quão agitado e dinâmico foi o século XIX no Brasil, pois serviu de palco de tensões cada vez mais intensas no que concerne à discussão jurídica. Houve um grande número de ação de liberdade no percurso do século escravista. Sendo assim, compreendemos que o embate judicial teve papel fundamental na luta contra a escravidão, demonstrando a importância do estudo e pesquisa em torno dos debates e leis criadas para

⁵Ler em AZEVEDO, Elciene. O direito dos escravos: Lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo. Prefácio escrito por Silvia Hunold Lara. Campinas. Editora da Unicamp, 2010. P.15.

⁶ LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P.103.

regulá-la. Não deixando de valorizar a atuação de juízes e advogados da corte que, a partir da ótica do Direito, lutavam pelo cumprimento da lei, mas que de alguma forma objetivavam mediar às relações sociais e atenuar o conflito entre proprietários de escravos e cativos.

O Direito é definido como um conjunto de normas legais que poderiam ser apropriadas e interpretadas, partindo dos interesses em questão. Por isso, Keila Grinberg nos alerta que as leis garantiam sempre a razão a uma das partes, mas que a causa dos senhores nem sempre prevaleciam. Por isso, quando nos reportamos à escravidão, nos deparamos com um complexo e tenso jogo político que envolveu a sociedade escravista brasileira do século XIX. Então, quando se trata das

As ações de liberdade em geral, tiveram assim um papel fundamental na tensão entre a permanência das relações escravistas e o processo de modernização do Estado brasileiro do século XIX: elas eram a expressão da luta por direitos realizada por escravos e seus descendentes, que através da justiça. Tornavam públicas suas demandas e explicitavam a necessidade de regulamentação jurídica das relações privadas e civis. De certa forma, suas ações contribuíram para a expansão da esfera pública, por solicitarem a atuação do Estado⁷.

A grande leva de ações relacionadas à questão escrava era tão relevante nos tribunais da corte brasileira no século XX que fizeram com que advogados, juízes e abolicionistas criassem jurisprudência sobre a questão da escravidão e da liberdade ao perceberem que poderiam interpretar as leis relativas à proibição do tráfico atlântico de escravos para o Brasil. Keila Grinberg aponta que a década de 1860 foi marcada por atuações de juristas e advogados. Desse modo, mesmo quem não era abolicionista começou a reconhecer as práticas de reescravização. Portanto, as reivindicações de senhores que acionavam a justiça a espera de uma vitória sobre seu suposto escravo nos tribunais não lhes garantia que sua causa fosse dada como procedente.

Beatriz Galloti Mamigonian assim como Keila Grinberg atribuiu grande relevância ao estudo do Direito e às leis para a sociedade escravista brasileira. Tendo em vista que várias leis foram sendo criadas por juristas e políticos imperiais que alegavam ser uma solução para o problema escravista, pois supostamente promoveriam uma abolição tranqüila para ambas às partes. Mamigonian afirma que em muitos casos tal proposta não se concretizava, como, por exemplo, a lei de 1831 não fora efetivamente aplicada, pois o governo imperial fechava os olhos para essa lei que proibia o tráfico de escravos advindos da África para o Brasil por mera

⁷GRIMBERG, Keila. Reescravização, Direito e Justiças no Brasil do Século XIX. IN: LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P.124.

conveniência. Durante esse período, centenas de milhares de africanos e seus filhos foram trazidos para o Brasil. A Lei de 1831 previa que a vinda de escravos africanos ao país configurava-se em crime, sendo assim esses africanos adentravam em território brasileiro ilegalmente, eram escravizados e mantidos no cativeiro.

Apesar do reconhecimento do perigo que tal questão representava para as figuras ilustres do governo imperial, o tráfico ilegal de africanos para o Brasil permaneceu, o que se configurava em um verdadeiro fracasso do governo brasileiro em reprimir o tráfico atlântico. Esse impasse que desafiou as proibições impostas, por acordos bilaterais e por legislação nacional, não inibiu a introdução ao tráfico de escravos no Brasil “entre os anos de 1830 e 1856 de aproximadamente 760 mil africanos ilegalmente importados, vendidos e possuídos como escravos”. Isso gerou na segunda metade do século XIX uma importante questão jurídica e política.⁸

Eduardo Pena Spiller assim como Beatriz Mamigonian e Keila Grinberg, como já nos referimos, trabalharam com a importância do Direito e das leis escravistas no século XIX. Visando pensar sobre a questão jurídica e política, a reflexão de Eduardo Spiller Pena nos permite compreender um pouco mais sobre o significado da questão jurídica e a atuação dos profissionais do Direito, em torno do problema da escravidão. O historiador centralizou sua atenção na ação e no pensamento de homens das leis, conservadores dos juriconsultos imperiais, ligados ao Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), perante as questões conflitantes entre senhores e cativos que se elevavam até os tribunais. Sobretudo, valorizou a atuação daqueles que foram submetidos ao cativeiro. Assim demonstrou que a escravidão teve protagonismo de escravos e ex-escravos e que os senhores tiveram grande trabalho para defender o que compreendiam como suas propriedades. Apontou inclusive a importância da figura da mulher escrava na luta contra a escravidão no Brasil. Evidenciando assim que contribuíram de forma efetiva, quando apresentavam suas reivindicações no âmbito dos tribunais. Nesse sentido, as mulheres condicionadas à escravidão atuaram como agente que pressionavam os tribunais da corte no Brasil. Como nos afirma Robert W. Slenes “as mulheres assumiram o papel de protagonista dessa história, podem ser consideradas como uma das forças que provocam os juriconsultos a colocarem na pauta de suas discussões a lei relativa à escravidão⁹. Muitas mulheres libertas, obrigadas à escravidão condicional lutavam na justiça pela liberdade de seus filhos nascidos no período em que estavam condicionadas ao cativeiro. Tais ações obrigaram políticos a discutirem suas situações, como o tráfico ilegal de

⁸ MAMIGONIAN, Beatriz Galloti. O Direito de Ser Africano Livre: Os Escravos e as interpretações da Lei de 1831. In: LARA, S. H; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiça no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P.130.

⁹ SLENES, Robert W. Prefácio. In: PENA, Eduardo Spiller. Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. P. 17.

escravos já estava expresso na Lei de 1831. E na Lei de 1863 que pretendia promover uma abolição gradual e controlada do trabalho forçado.

Eduardo Spiller Pena conclui que as ações judiciais pertinentes à questão da escravidão do século XIX, movimentaram as disputas nos tribunais brasileiros, e essas ações não podem deixar de serem pensadas fora de sua esfera de representação política. Adverte que a Lei poderia estar associada aos interesses do Estado e dos políticos ligados a setores econômicos predominantes que nem sempre foram convergentes, pois, em meio a essas tensões, estavam setores escravista, abolicionistas e os escravos.

Os conflitos e tensões em torno da questão escravista no Brasil e de outras inquietações de cativos travadas no âmbito jurídico foram tomando contorno graças à atuação de homens que se engajaram na causa da abolição. A partir daí suas motivações e causas são importantes como mecanismo que muito nos conta da história vista por um ângulo diferente da ótica do senhor de escravos. Por isso, Thompson influenciou o trabalho de vários historiadores que partiram do pressuposto de pensar sobre a lei e o direito na sociedade. E.P. Thompson empreendeu pesquisas sobre a sociedade inglesa tendo como campo norteador a lei e o direito “como espaço indeterminado de lutas e de conflitos de interesses diversos”¹⁰. Nesse sentido podemos compreender que a sociedade trás em seu cerne questões conflitantes como é o caso abordado por Elciene Azevedo. Ela nos conta que, no século XIX brasileiro, era comum que escravos cometessem crimes contra seus senhores conscientes de que eles levariam o caso ao judiciário. Dessa maneira as leis foram importantes para permitir que os que viviam sob o jugo do cativo acessassem a justiça e usufríssem das brechas existentes. O que a historiografia mais recente nos mostra é que:

Os escravos não estavam, porém, sozinhos em sua aproximação com o mundo do direito. Pelo menos desde a década de 60 do século XIX, sua busca pela liberdade era amparada, nos tribunais ou fora deles, por advogados que assumiam sua defesa, elaborando estratégias de argumentações jurídicas que sustentavam tecnicamente sua causa¹¹.

O Direito passou a ser a forma mais eficaz de luta pela liberdade, conscientes de que as leis poderiam valer a seu favor, os escravos encontravam nos tribunais mecanismo de defesa, conciliação e apaziguamento de conflitos entre senhores e, conforme podem ser encontrado

¹⁰ AZEVEDO, Elciene. O direito dos escravos: Lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo. Campinas. Editora da Unicamp, 2010. P.31

¹¹ AZEVEDO, Elciene. O direito dos escravos: Lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo. Campinas. Editora da Unicamp, 2010. P.31

nos documentos oficiais, autos criminais, e outras fontes judiciais apontam como nos tribunais alguns profissionais do Direito foram se mobilizando em torno da causa abolicionista. Eduardo Spiller Pena percebeu que havia na década de 1850 nos tribunais brasileiros dois grandes impasses. Ou seja, pendências jurídicas que chamaram a atenção dos juristas do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros):

As que definiam a liberdade ou não para os filhos nascidos das escravas libertas sob condição (*as statu liber*), em 1857, e para os filhos nascidos do “trato ilícito” do senhor com suas escravas, em 1859. Essas duas decisões internas do instituto, com o objetivo de investigar a tensão na hermenêutica dos juristas, entre seus preceitos jurídico-morais favoráveis à liberdade e o instrumental das leis positivas, adotadas de direitos antigos, para se regular a escravidão no país¹².

Nota-se que os conflitos em torno da escravidão repercutiam nas decisões judiciais, motivando discussões internas no IAB que fora fortemente influenciada pelo o que acontecia nos tribunais e pelos fatos do cotidiano. Eduardo Spiller Pena analisou a atuação do jurista que muito discutiu a questão jurídica no Brasil imperial:

“reflexão jurídica e a atuação política de um dos mais destacados presidentes do IAB (o jurista Perdigão Malheiro) em relação a duas medidas legais idealizadas para a reforma da escravidão: a “libertação do ventre” e o direito à liberdade por parte do escravo, mediante a indenização do valor de seus serviços; ambas as medidas regulamentadas pela lei de 1871, sendo a última, até então, uma prática costumeira de intensa negociação entre escravos e proprietários, refletindo o embate entre a busca da liberdade, efetivada pelos primeiros, e a manutenção do controle social na esfera do trabalho, objetivado pelos últimos¹³.”

Nos interiores do IAB houve grandes contradições em relação à regulação da Lei do Ventre Livre de 1871. Membros do Instituto que até então se diziam emancipacionistas se mostraram cautelosos em relação às reivindicações judiciais feitas por escravos, consideravam procedente apenas a liberdade que julgavam que não afetaria o poderio senhorial. É relevante na visão de Pena se atentar as contradições internas do Instituto. Pois os discursos jurídicos emancipacionistas se mostravam interessados em princípios filosófico-morais em favor da liberdade, mas exigiam um bom comportamento senhorial e ainda defendiam que os escravistas fossem indenizados pela perda de seus bens, ou seja, da propriedade escrava. Então a crítica de Eduardo Spiller Pena se dirige ao IAB, pois seus juristas reconheciam a legalidade do Direito dos senhores sobre os escravos, mas burlavam outro princípio político

¹² PENA, Eduardo Spiller. Pajens da casa imperial: juristas, escravidão e a Lei de 1871. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. P. 33.

¹³ Idem P. 33.

fundamental até então estabelecido, que era a manutenção da ordem e segurança no Estado imperial.

Portanto, o trabalho de Eduardo Spiller Pena nos aponta que houve grandes debates e discussões em torno da aprovação da Lei do Ventre Livre. Que membros da IAB, parlamentares governistas se imbricaram em um jogo político nas décadas de 60 e 70 do século XIX. Figuras da IAB como Joaquim Nabuco, Teixeira de Freitas, Caetano Soares e Perdigão Malheiros fizeram parte desse cenário. Eduardo Spiller Pena analisou a trajetória política em especial de Perdigão Malheiros e percebeu oscilações em seu discurso em relação à questão da escravidão.

Em 1871, com a modificação da orientação política do governo sobre a questão, capitaneada pela subida ao poder do gabinete Rio Branco, Perdigão Malheiro revelou sua sintonia mais fina com os anseios e temores dos proprietários e comerciantes ligados aos negócios da escravidão. Em seus discursos, passou a apresentar as mesmas justificativas que os escravistas sustentaram para combater o projeto da lei. Insistiu em postergar a reforma por considerá-la ainda inoportuna, por causa do frágil estado financeiro e econômico em que o país se encontrava¹⁴.

Perdigão Malheiros nesse período ocupava o cargo de deputado por Minas Gerais, argumentava que a aprovação da Lei do Ventre Livre não era viável dada à conjuntura política e econômica que se encontrava o país. Insistia em “postergar a reforma por considerá-la” desapropriada para o momento. Para ele o país atravessava uma forte crise comercial, com declínio na produção dos principais produtos agrícolas, como o café e o algodão. Outra questão levantada foi à queda na mão de obra de trabalhadores livres. Por tudo isso, Perdigão Malheiros acreditava que a proposta do gabinete de Rio Branco quanto à reforma no sistema escravista afetaria em cheio a indústria agrícola. Dessa forma, Perdigão Malheiros alegava que qualquer alteração nas relações de trabalho atingiria proprietários e também os rendimentos e a riqueza do Estado, o que ocasionariam crises com grandes proporções. Outro alarde bastante contundente se concerne à segurança pública caso a reforma proposta pelo gabinete de Rio Branco fosse aprovada. Perdigão Malheiros concluiu também que a medida de liberdade apenas dos filhos da escrava promoveria uma verdadeira desordem nas fazendas e também nas cidades.

“Dessa forma, indagou a si mesmo o que aconteceria se a mãe soubesse que seu filho havia ficado livre, não por vontade do senhor, mas por força da lei”, e que de acordo com a lei, o senhor teria a obrigação de cria-ló?¹⁵ .

¹⁴ Idem P.327.

¹⁵ Idem P.332.

A conclusão de Perdígão Malheiros é que a proposta em questão traria problemas aos escravocratas, a autoridade do senhor seria prejudicada, pois a mãe escrava diria a seu filho que ele era livre, o que resultaria em conflitos e lutas permanentes. Para Eduardo Spiller Pena:

Em outras palavras, por detrás da denúncia moral de que a lei manteria os filhos em quase-escavidão encontra-se, na verdade, na argumentação do jurisconsulto, contrária à implantação do artigo primeiro da lei, uma grande obsessão com a segurança e um grande temor a qualquer tipo de revolta ou indisciplina nas propriedades agrícolas¹⁶.

Tendo feito todas essas considerações, é interessante ressaltar que o trabalho de Eduardo Pena Spiller buscou demonstrar como houve intensos debates em torno da aprovação da Lei do Ventre Livre. Muitos deles com pensamentos extremamente conservadores, como é o caso dos jurisconsultos imperiais, ligados ao IAB.

Já Sidney Chalhoub ao tratar da causa servil demonstra que a década de sessenta do século XIX apresentou “diferentes conjunturas políticas”, pois havia uma forte corrente conservadora em relação à causa escravista e contra todas as lutas a favor da emancipação dos escravos, assim afirma que:

O gabinete conservador no poder era a fina flor da resistência escravocrata, com o visconde de Itaboraí, o barão de Muritiba, Paranhos, José de Alencar. Tal gabinete recusava-se a debater a questão da emancipação; ao invés disso, parecia empenhado em aperfeiçoar a escravidão, em torná-la mais “humana”, como se dizia¹⁷.

De acordo com o que nos afirmou Chalhoub, ficava evidente que a oposição fazia grande barreira à emancipação servil. Agarrando-se a artimanhas de humanizar a escravidão. Alencar, o então ministro da justiça da época, tratou de assinar uma lei em 15 de setembro de 1869, proibindo que escravos fossem vendidos em pregões e em exposição pública. Essa determinação estabelecia ações somente para “proteger” os escravos de algumas práticas dos senhores. Mas em “março de 1870, com o fim da Guerra do Paraguai”, houve novamente uma mobilização em relação à causa servil:

Em maio, a câmara dos Deputados nomeou comissão para elaborar parecer e projeto sobre a questão do elemento servil; o estudo estava concluído em

¹⁶ Idem. P.333.

¹⁷ CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis Historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. P.163.

agosto, e concordava em linhas gerais com as propostas de emancipação elaboradas anteriormente no conselho do Estado¹⁸.

Chalhoub nos coloca que havia grande resistência no gabinete de Itaboraí e que chegavam notícias aqui no Brasil de que “a Lei Moret acabara de ser aprovada pelo legislativo espanhol, libertando o ventre das escravas e concedendo alforria a escravos idosos em Cuba e Porto Rico”¹⁹. O que pressionava cada vez mais a vertente escravocrata. Os abolicionistas queriam que o Brasil seguisse o exemplo de outros países que deram um basta no cativo. Isso pode ser evidenciado por meio do discurso a seguir:

“Resta só o Brasil; resta o Brasil só” – as palavras de Pimenta Bueno, na apresentação a seus projetos de 1866, voltaram provavelmente à mente de um imperador rubotizado diante do mundo dito civilizado²⁰.

A grande crítica de Pimenta Bueno era a condição de atraso do Brasil em relação aos demais países que haviam abolido a escravidão em seus territórios. Essa questão era também um forte argumento para os abolicionistas. As tensões políticas fizeram com que o imperador tomasse algumas medidas em relação à situação que o país estava vivendo. Então para dar andamento ao projeto de emancipação servil, algumas ações foram implantadas por d. Pedro II. Chalhoub nos conta que, após o término da Guerra do Paraguai, o imperador se livrou do gabinete escravocrata que antes compunha seu governo. Convidou em seguida Pimenta Bueno, para formar o ministério e conduzir a questão da emancipação escrava no parlamento. As mudanças no rumo da política colocavam todo o país na expectativa em relação à questão da abolição gradual: “era certo de que o governo imperial movia-se novamente para a emancipação gradual, ainda que contra os interesses dos barões do café e dos políticos que os representavam”²¹. Mas em 1871, houve nova mudança de gabinete, o que ocorrera antes do início dos trabalhos parlamentares. O visconde de São Vicente cedeu a vez a Paranhos que era Visconde de Rio Branco. Paranhos se dizia adepto da causa abolicionista devido as suas experiências diplomáticas nos países vizinhos: Argentina e Uruguai. Sua posição política não deixou de sofrer grande pressão por parte dos deputados contrários à emancipação, durante os debates de 1871. Mas Rio Branco se defendia argumentando que:

Cada vez mais me convenci de que uma das principais causas, se não a mais influente, das antipatias, das prevenções, e algumas vezes até do desdém, com que

¹⁸ Idem.

¹⁹ Idem.

²⁰ CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis Historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. P.164.

²¹ CARVALHO, José Murilo. *Teatro de sombras: a política imperial*, cap.2. Sidney Chalhoub cita o referido trecho em Machado de Assis Historiador. P.164.

somos vistos nos Estados Sul- Americanos, nascem de uma falsa apreciação sobre o Brasil em consequência do Estado servil²².

Como demonstrou Sidney Chalhoub, a arena política estava mesmo com os ânimos à flor da pele em relação à questão servil. E após alguns meses de trabalho, a comissão da Câmara dos Deputados, encarregada de examinar o projeto que o governo apresentou, finalmente no dia 30 de junho de 1871, demonstra favorável à sua adoção. Sendo assim, “os parlamentares debateram, e votaram cada artigo do projeto nos dois meses seguintes”²³. Vários argumentos foram declamados a favor da causa abolicionista e também da oposição. Para esses parlamentares, “o projeto de emancipação em debate era decisivo, envolvia “as raízes da nossa sociedade”²⁴. Então, as discussões sobre a promulgação da Lei do Ventre Livre encaminhavam-se ao encontro a uma série de embates entre juízes, advogados e profissionais do direito de maneira mais geral.

Conforme pudemos vislumbrar, dadas as considerações feitas em torno do projeto de lei que pretendia livrar o ventre escravo do cativo, o historiador Sidney Chalhoub demonstrou que várias foram às inquietações políticas em relação à causa servil. Na arena política, os ânimos se exaltaram ao longo da década de 1860 e 1870 no Brasil. Ainda de acordo com Chalhoub “vários deputados que se opunham ao projeto subiram à tribuna para discordar do governo e do parecer da comissão parlamentar na questão do Ventre Livre e dos filhos livres da mulher escrava”²⁵. Alegaram que tal proposta feria o poder do senhor em relação aos seus escravos, favorecia os ingênuos. Os defensores das propostas pró- abolição argumentava que o direito à propriedade não se aplicava a pessoas e sim a propriedades. Dadas todos os desdobramentos de propostas parlamentares ao longo do século XIX, anteriores à promulgação da lei que estabelecia a liberdade aos filhos de escravas, enfim no dia 28 de setembro de 1871 foi promulgada a Lei do Ventre Livre. Trazia em seu bojo que o estado servil seria a partir de então regulado:

Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da nação e outros, e providencia sobre criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos²⁶.

²²Chalhoub busca respaldo para a referida citação nos *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados*, ano de 1871, tomou III, P.176. Ver citação na p.165 da obra Machado de Assis Historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

²³CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis Historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.p.165.

²⁴ Citação de Chalhoub, sobre parecer da comissão, idem, tomo III, P.223. Ler em P.171.

²⁵CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis Historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. P.173.

²⁶ Ver Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871. Sobre o estado servil e decretos regulando sua execução. Conhecida como a Lei do Ventre Livre. S.Paulo.Typ.Americana,largo de Palácio. N.2.1872.

A importância da promulgação da lei significou um avanço para abolicionistas, advogados e juízes que de fato acreditavam que a escravidão era uma forma de cancro social. Oferecer a liberdade para os filhos de escravas, a partir da data em que a lei foi sancionada, abria, no campo jurídico, várias possibilidades de lutas e embates em torno da causa escravista. A Lei do Ventre Livre trazia também impasses, pois possibilitava que o filho da escrava permanecesse sob o poder de seu senhor até a idade de oito anos. E que alcançado essa idade cabia ao Estado indenizar o senhor pela perda do escravo. A outra opção prevista em lei era a “escravização” da criança até que completasse 21 anos de idade. Dessa maneira, podemos apreender que, de fato, o senhor fora beneficiado pela lei que reconhecia o seu status de proprietário, cabendo ao Estado indenizá-lo por qualquer prejuízo em relação a filhos de mulheres que nasceram no cativeiro, após o dia 28 de setembro de 1871. O Direito deveria garantir que as leis fossem acatadas pelos tribunais, e nesse sentido as leis, no percurso do século XIX, foram sendo criadas para regular a escravidão, mas devem ser pensadas também como estratégias utilizadas pelos escravos e seus descendentes. Nesse sentido, afirma Keila Grinberg:

No caso brasileiro, portanto, os tribunais de justiça realmente exerceram um papel importante para a obtenção da alforria de escravos africanos e seus descendentes. Essa importância é evidenciada não apenas pelo número de ações de liberdade, mas, principalmente, pelas várias sentenças favoráveis à efetiva libertação de escravos²⁷.

Não se pode negar que o Direito e suas lacunas foram um instrumento eficaz de combate aos problemas da escravidão no Brasil, proporcionou aos escravos e ex-escravos buscarem algum benefício em relação aos desmandos senhoriais, contudo podemos concluir que o caminho para a abolição foi tortuoso, longo, trilhado por homens e mulheres que viveram sob o julgo do cativeiro, mas foram sujeitos de sua própria vida, resistindo, dissimulando e recorrendo aos tribunais imperiais.

²⁷ LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiça no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P. 124

Capítulo 2

A intenção política veiculada pela *Reforma*

O objetivo deste capítulo é refletir sobre o jornal *A Reforma* e como seus colaboradores produziram propostas a despeito da Lei do Ventre Livre e o fim da escravidão no Brasil oitocentista. Além disso, propomos pensar sobre a importância de Bernardo Guimarães como colaborador do periódico em meados da década de 1870. Momento esse, em que produziu sua mais notável obra *A Escrava Isaura*. Obtendo assim, grande repercussão entre o público intelectualizado ao abordar questões que agitavam o cenário brasileiro do século XIX. Ao escrever sobre as estratégias de Isaura para se livrar do cativo, acabou colocando em voga as mazelas do sistema escravista, bem como leis que visavam promover o fim da escravidão.

2.1) Sobre a fonte: introdução a' *A Reforma*

A Reforma: órgão democrático era um jornal de cunho liberal e começou a circular no Rio de Janeiro a partir do dia 12 de maio de 1869, permanecendo até o dia 31 de janeiro de 1879. Esse periódico era formado por quatro páginas, com quatro colunas e tratava de assuntos diversos como: comércio; política; educação; fatos cotidianos; policiais e notícias do exterior. Tinha sede na Rua do Ouvidor, número 148, na cidade do Rio de Janeiro, local onde abrigava bares, cafeterias e lojas frequentadas por pessoas oriundas de diferentes classes sociais. O jornal era publicado seis vezes por semana, de segunda-feira a sábado. O valor da assinatura variava de acordo com as regiões nas quais residiam seus assinantes. É possível saber por meio do cabeçalho do primeiro número do periódico publicado em 1869, que os leitores da corte pagavam por trimestre 5\$000, enquanto os assinantes das províncias pagavam um valor de 6\$000.

Os editores do jornal redigiam propostas políticas e jurídicas para o país, apresentando-as aos seus leitores:

Quase que se perdeu da memória que a constituição havia reconhecido o império com a associação de todos os brasileiros formando uma nação livre (art.1º), a qual

no gozo pleno da soberania delegava seus poderes ao imperante, às câmaras, aos juízes (art12º).²⁸

A partir desse trecho, podemos refletir que, ficava clara a intenção política veiculada no periódico, indicando assim, que o editorial não se colocava a margem do que acontecia na sociedade naquele momento em que o jornal estava sendo produzido. Deixava explícita sua posição quanto às políticas vigentes, queriam um governo soberano e que proporcionasse maior liberdade e poder para as câmaras e juízes, conseqüentemente aos seus cidadãos.

É interessante destacar, contudo, que a proposta do periódico, era escrever para um público liberal. No entanto, nos números inaugurais de *A Reforma* os editores deixam escapar que não os interessava somente um público com ideias liberais, mas que pretendiam atingir aqueles que de alguma maneira se interessavam por qualquer assunto que fosse tratado dentro do periódico. Inclusive a parte de anúncios, conforme podemos vislumbrar:

A empresa se prepara para que a *Reforma* possa interessar dentro de pouco tempo a todas as classes da sociedade.

Ela aceita todas as indicações de utilidade pública e deseja prestar o seu apoio a todas as ideias nobres e de interesse legítimo.²⁹

A referida citação faz parte da seção “Assignaturas E Anuncios”³⁰, podendo nos indicar os dois polos divergentes quanto à pretensão do jornal em relação aos seus assinantes e leitores. Prezavam-se pela ideologia liberal, mas acabavam abrindo espaço a leitores vinculados a outras ideologias. Dessa maneira, o jornal também pode ter alcançado um público mais amplo, que não apenas aquele interessado em questões políticas. Mas que quisessem fazer uso das utilidades oferecidas pelo jornal.

Outra questão interessante e que vale ser levantada, é a estruturação do periódico. *A Reforma* contava com um conjunto de temas divididos em colunas fixas. As mais recorrentes eram: “Efemérides”, “Crônica Geral”, “Parte Não Editorial”, “Noticiário Público” e “Ciencias”. Apesar dessas divisões em diferentes seções, é válido ressaltar que as colunas do jornal mantinham relações entre si, seja por meio de coincidência de temas abordados, seja por compartilhamento de alguns estilos de escrita, seja pelo enfoque a um público leitor com ideário liberal. Mesmo que em alguns momentos existam contradições dos editores que abriam espaço a outros interessados.

²⁸ *A Reforma*, 13 de maio de 1869.

²⁹ Idem.

Sendo assim, é de grande importância abordamos a principal ideia dos editores do periódico em relação ao conteúdo político expresso em suas páginas. O próprio nome do jornal, *A Reforma: Órgão Democrático* pode ser percebido como um fator que demonstrava o objetivo dos letrados que escreviam nesse periódico.

Nas circunstâncias difíceis por que passamos, devemos todos os liberais, ou melhor, todos os brasileiros esquecer dissensões, que não assentem em divergência conscienciosa e séria. É por isso que consideramos grande serviço os últimos trabalhos do Centro Liberal, não se expondo a situação a que arrastaram leis inconsideradas a práticas perniciosas, como apontando a sua reforma e os meios que lhe parecem mais eficazes na atualidade para a opinião liberal realizar aspirações legítimas.³¹

Grande parte das edições do jornal conferia maior ênfase a assuntos ligados à política, indicando, assim, que esse era foco dos editores do jornal. Sendo assim, vejamos um trecho publicado na *Reforma* em que um dos redatores do jornal, F. Octaviano critica a política vigente daquele período. Ele afirmava que o Brasil estava vivendo sob um regime despota:

Não há situação alguma, não há razão de estado, que justifique a concentração de força ativa da sociedade em um só poder exercido ainda mesmo por mais de um indivíduo: essas forças se corrompem logo: precisavam de expansão para ser eficazes.

Ditadura é a negação de um sistema representativo: pressupõe uma inteligência ou direito individual superior à razão comum ou a atividade geral. Conduz sempre a intolerância e ao capricho. Nem mesmo os seus melhores instrumentos, os seus agentes mais acariciados, deixam de rezear o seu contato.³²

Essa citação demonstra a insatisfação do jornal com os rumos da política brasileira. Por isso, defendiam uma reforma eleitoral acompanhada da reforma de outras instituições. Para que possamos compreender a queixa de F. Octaviano recorreremos às ideias de José Murilo de Carvalho. O historiador analisou a situação do Brasil no primeiro e segundo reinado, constatando que, o século XIX foi palco de inúmeras disputas de interesses políticos. Essas inquietações se deram principalmente na década de quarenta e cinquenta, momento esse em que os liberais temeram ficar fora do poder e recorreram às armas³³. Mas, no percurso da década de cinquenta do mesmo século, D. Pedro II “eliminou as revoltas, consolidando o

³¹ *A Reforma*, 12 de Maio de 1869.

³² *Idem*.

³³ “A vida política”. In: *A construção nacional: 1830-1889. História do Brasil nação: 1808-2010. Volume 2.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. P. 97.

regime, e então o governo sentiu-se em condições de enfrentar alguns problemas urgentes na área social, econômica e de política externa.”³⁴

Tendo em vista a conjuntura política de meados do século XIX, entende-se que as tensões no campo político fizeram com que vários seguimentos da sociedade se posicionassem em função de alguns grupos e ideias políticas. Portanto, a *Reforma* pode ter surgido da insatisfação desses grupos que não concordavam com a situação política pela qual o país passava desde a abdicação do trono por dom Pedro I. Essa situação propiciou um clima de incertezas e instabilidades políticas:

Entre os anos de 1831 e 1889, o Brasil consolidou sua independência, garantiu a unidade da antiga colônia portuguesa, definiu suas relações com os países vizinhos no rio da Prata, fundou uma monarquia constitucional representativa, manteve a liberdade de imprensa e a competição partidária, deu os primeiros passos na industrialização e, embora muito lentamente, livrou-se do trabalho escravo, compensando-o com a imigração de trabalhadores europeus. Politicamente, o período pode ser dividido em três fases. A primeira, turbulenta, em que a unidade do país esteve seriamente ameaçada, vai de 1831 a 1850. O ano de 1850, graças às reformas introduzidas, é o grande marco divisório. A segunda corresponde ao apogeu do império e vai de 1850 até 1875, final do gabinete Rio Branco, também marcado por grandes reformas. Finalmente, a terceira, de lenta e progressiva perda de legitimidade da Monarquia, que culminou com a intervenção militar que implantou a República em 1889.³⁵

A partir do que nos demonstrou José Murilo de Carvalho, é possível perceber como a incipiente política brasileira encontrava-se dividida o que proporcionava diferentes pontos. Essas disputas políticas ultrapassaram o âmbito das câmaras, chegando à imprensa e à literatura. Assim, projetos políticos foram sendo criados e a historiografia tratou de denominar os agentes desse período como liberais moderados e conservadores, radicais e caramurus. Esse tipo de classificação requer do historiador certa cautela, como nos alerta Ivana Stolze Lima:

É muito comum tratar essa época como a da disputa entre liberais moderados, liberais exaltados, e restauradores ou caramurus. Mas o historiador, ao invés de tomar essa classificação como uma categoria neutra de análise, pode entendê-la como parte do jogo político da época. Esses termos foram mais utilizados como forma de desqualificação e insulto do que pelos supostos grupos que tais termos evocam grupos estes que nem sempre se compreenderam e se organizavam enquanto tais³⁶.

³⁴ Idem, P.98.

³⁵ Idem, P.83.

³⁶ LIMA, Ivana Stolze. Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. P.33.

Conforme a referida citação nos alerta, a imprensa dentre outros lugares de produção discursiva deve ser analisada como um lugar de formação de identidade. No entanto, há outras formas de nos aproximarmos das ideias e diretrizes pelas quais *A Reforma* se pautava. Além de aprendermos os significados políticos de *A Reforma*, é importante, portanto, identificar neste capítulo os colaboradores da folha em questão. Sendo que nem sempre o jornal trazia em seu corpo o nome daqueles que escreviam determinadas colunas, mas é possível saber que *A Reforma*:

Possuía como redatores Francisco Octaviano, Rodrigo Otávio, Joaquim Serra, Afonso Celso de Assis Figueiredo, Cesário Alvim, Frederico Rego e Lafayette Rodrigues Pereira. Entre os colaboradores encontram-se os nomes de Joaquim Manuel de Macedo, Bernardo Guimarães, Joaquim Nabuco, José de Patrocínio entre outros.³⁷

Dentre todos os colaboradores da *Reforma*, é nosso interesse refletir principalmente sobre Bernardo Guimarães, quem escreveu o romance *A Escrava Isaura*, colocando em voga questões pertinentes aos rumos da escravidão no Brasil.

2.2) A participação de Bernardo Guimarães na *Reforma*

É bom lembrar que, outras histórias foram contadas por Bernardo Guimarães, antes mesmo da publicação de *A Escrava Isaura*. Chama-nos a atenção, o fato do romancista se preocupar com os problemas da nação, deixando transparecer tais questões em suas obras. Matheus da Cruz e Zica ao refletir sobre o autor, afirma que:

No caso específico de Bernardo Guimarães, a atividade jornalística e a de romancista teriam se aproximado de forma intensa já que ambas as formas parecem ter sido encaradas, por ele, como meio de circulação e discussão sobre os problemas mais candentes do período o que revelaria uma intenção, tanto de informar, quanto de formar os leitores brasileiros do século XIX.³⁸

Quando escreve a respeito do drama da escravidão em *A Escrava Isaura*, Bernardo Guimarães elabora uma crítica à sociedade escravista, demonstrando assim a situação do escravo no Brasil, bem às vésperas da abolição. É interessante destacar que o período de escrita do romance coincide justamente com o momento em que o autor trabalhava como

³⁷COUTINHO, Afrânio e Souza, J. Galante. (orgs) Enciclopédia de Literatura Brasileira. São Paulo: Geolse Editora, 2001. V.1.

³⁸ZICA, Matheus da Cruz. A Produção Jornalística e literária de Bernardo Guimarães: Educação e Formação da Nação no século XIX. Associação Nacional de História – ANPUH XXIV Simpósio Nacional de História– 2007.

jornalista, na redação da *Reforma*. Pressupomos que, a escrita de *A Escrava Isaura* tenha sido influenciada pelas ideias de cunho liberal com as quais o autor compartilhava, quando era colaborador no periódico carioca. Sendo assim, percebemos que o esforço do literato no romance foi o de tecer não apenas situações que se aproximassem à realidade vivida no Brasil, mas também uma intervenção crítica a respeito do panorama social, histórico e crítico do país de meados de 1870.

Refletir sobre *A Reforma* e os discursos sobre a abolição permite um maior contato com as ideias de Bernardo Guimarães. Como já foi dito, o romancista tinha grande apreço pelas histórias do Brasil e as escreviam em forma de romances, contos e poesias. Não distante desse debate, ao produzir seu mais notável romance, o autor insere em sua trama personagens senhoriais, colocando em evidência a escravidão, o paternalismo, o cativo e a dependência pessoal, que eram parte integrante da sociedade daquele período.

Tendo sido feitas todas essas considerações, o passo seguinte será o de buscar informações sobre o romancista Bernardo Guimarães e sobre sua efetiva participação no periódico. Sabe-se que o autor escreveu na seção folhetins, nos números de 23 a 31 de janeiro de 1872, o conto intitulado *Índio Afonso*. Nesse conto, Bernardo Guimarães apresentava ao seu leitor aspectos do Brasil indianista, regional e com costumes e características rurais. O enfoque do romance era o regionalismo e as tradições. Essas questões abordadas pelo literato reforçam o caráter nacional de suas narrações, o que não foge a regra em sua abordagem em *A Escrava Isaura*.

Vejamos um trecho em que o próprio Bernardo Guimarães, ao escrever o *Índio Afonso*, caracteriza sua forma de conceber seu romance:

(...) cumpre-me declarar o que há de real e de fictício em minha narrativa, e, em que me baseei para prestar ao Índio Afonso o caráter com que aparece em meu romance. Como se vê, o Índio Afonso é personagem real e vivo ainda. Sua figura, costumes, maneiras, tom de voz, modo de vida, são tais quais os descrevi, pois tive ocasião de vê-lo e conversar com ele. (...) A descrição dos lugares também é feita ao natural, pois os percorri e observei mais de uma vez. (...) Por isso faço sempre passar a ação dos meus romances em lugares que me são conhecidos, ou pelo menos de que tenho as mais exatas e minuciosas informações, e me esforço por dar às descrições locais um traçado e colorido o mais exato e preciso, o menos vago que me é possível. Eis o que há de real em meu romance. Se, porém, o Índio Afonso é um bandido ordinário, um facínora e ignóbil como tantos outros pouco me importa. O Índio Afonso de meu romance não é o facínora de Goiás, é pura criação de minha fantasia.³⁹

³⁹ GUIMARÃES, Bernardo. Quatro romances. Op.cit.

Percebendo a literatura como um caminho para nossa pesquisa, é possível apreender que o literato buscava dar sentido as suas narrações, abordando as mudanças históricas que movimentava os debates na imprensa, na literatura e no campo jurídico.

É interessante ainda ressaltar que o autor mineiro foi considerado um grande romancista em sua época. Esse reconhecimento foi em parte pela escrita do drama de Isaura. Mas antes mesmo da publicação desse romance, os editores do jornal *A Reforma* já consideravam o romancista um grande poeta e literato. Em uma das edições do jornal, os redatores declaravam que ele era um “poeta de peregrino engenho e dos mais subidos dotes literários”⁴⁰. Por meio de outro número da *Reforma*, publicado no dia 15 de outubro de 1871, podemos vislumbrar o prestígio dos editores do jornal em relação a Bernardo Guimarães:

Bernardo Guimarães, o ilustre poeta dos *Contos da Solidão*, começa a publicar hoje em nossa coluna uma série de inspirados cânticos sob o título de Heroides Brasileiras. Os bravos guerreiros que se imortalizaram no Paraguai vão ter um cantor digno de seus esforços marciais e patrióticos.

Os versos de Bernardo Guimarães são sempre sublimes, quer o poeta cante na lira dos amores, quer empunhe a tuba sonora e belicosa.

Os leitores da *Reforma* apreciarão devidamente este e outros trabalhos do insigne poeta mineiro, e farão justiça aos esforços que empregamos para dar a maior importância ao órgão democrático.

Agradecemos ao inspirado poeta a boa vontade com que se prestou a colaborar na parte literária d’esta folha.⁴¹

Fica evidente que a colaboração de Bernardo Guimarães foi de grande relevância para a folha. Não apenas por sua poesia, mas por se mostrar preocupado com assuntos que abordavam questões da vida política do Brasil, aspectos do país e temáticas que traziam de alguma forma alguma inquietação latentes na sociedade. Daniela Magalhães da Silveira explica que é de grande relevância compreender também as intenções de literatos que trabalharam como colaboradores em periódicos.

Conhecer mais sobre a trajetória dos periódicos que contaram com a colaboração desse literato pode nos ajudar a compreender as suas intenções, quando inseria em sua ficção personagens mestiças, bem educadas e tão semelhantes às sinhazinhas da alta sociedade⁴².

Inteirar-se da trajetória do romancista, nos permite compreender um pouco mais sobre suas ideias, de sua contemporaneidade, dos embates promovidos sejam por meio de sua

⁴⁰ *A Reforma*, 15 de outubro de 1871.

⁴¹ *A Reforma*, 13 de maio de 1869.

⁴² SILVEIRA, Daniela Magalhães Da. “Gênero e escravidão em Bernardo Guimarães”.

literatura, ou por folhetim. Percebemos, assim, que tais questões podem ter influenciado suas escolhas e posicionamentos que apareceram de forma ficcionalizada em *A Escrava Isaura*, como veremos no terceiro capítulo desta monografia. Desse modo, torna-se importante refletir ainda a respeito das discussões em torno da elaboração da Lei do Ventre Livre, presentes na *Reforma*, o que pode ter motivado Bernardo Guimarães a escrever sobre o drama da escravidão.

2.3) Questões jurídicas em *A Reforma*

Várias propostas para abolir a escravidão no Brasil foram expressas na *Reforma*. Daí a importância do estudo do periódico para a compreensão das temáticas debatidas nesta monografia. É preciso, portanto, compreender como o jornal levou ao público da época questões pertinentes à escravidão e à Lei do Ventre Livre.

Sendo assim, nossa análise em torno das questões jurídicas debatidas pela *Reforma* se ocupará de alguns números publicados nos anos de 1869 a 1871. O que podemos perceber, por meio de nossa pesquisa, é que as causas escravas não se restringiam apenas às senzalas. Havia uma forte discussão entre os letrados, literatos e vários outros argumentos advindos de homens que estavam em contato direto com escravos e que queriam expressar suas opiniões em torno do conflituoso jogo político que envolvia toda a sociedade. E essas ideias estavam disseminadas na imprensa do século XIX, conforme podemos vislumbrar nos itens a seguir:

2.3.1) As propostas de liberdade

Publicou-se na *Reforma*, na seção “Parte não editorial”, sob o título de “Elemento Servil”, no qual seu autor se identifica como “Brasileiro”, uma proposta de lei:

“Art. 1º, No dia 1 de janeiro do ano de 1900 serão considerados livres, e no gozo de suas liberdades, todos os escravos, de ambos os sexos e de todas as idades, que existirem no Brasil.

Art. 2º: O Estado obriga-se a indenizar ao proprietário o valor de cada escravo, que nascer depois da publicação dessa lei, na razão de 50\$ por cada ano que provar ter no dia 31 de dezembro de 1899.

Art. 3º. Revoga-se etc.”⁴³

⁴³ *A Reforma*, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1871.

O artigo propunha um projeto de lei que previa o final da escravidão no Brasil. Dois pontos importantes são levantados: o final da escravidão fora datada, com uma previsão de término em uma data pouco animadora e a previsão de indenização para os senhores. Desse modo, defendia-se que a escravidão era um problema que deveria ser resolvido pelo governo, por meio de uma lei, além disso, o Estado teria que arcar com todos os custos. Propunha-se que o dono de escravos não deveria assumir prejuízos em função de uma lei que almejasse abolir a escravidão no país. Portanto, o governo deveria indenizar aos donos de cativos por terem que abdicar de suas posses para atender a legislação. Além de colocar em voga o posicionamento a favor da continuidade de um sistema de exploração do trabalho escravo, que há séculos estava instalada no Brasil, o texto publicado pode ser considerado como uma amostra dos princípios morais escravocratas e paternalistas que se pautavam principalmente no direito sagrado que era o da propriedade.

Já o artigo publicado na *Reforma* e assinado por D. Bezerra, também na seção “Parte não editorial”, com o título de “Elemento servil II”⁴⁴, apresenta outras soluções para se extinguir o cativo no império por meio da Lei do Ventre Livre. Propunha que o Estado, após libertar as crianças escravizadas, deveria cuidar da educação e também dos libertos para evitar que eles colocassem em prática os maus hábitos que já vinham inócuos em seu sangue. D. Bezerra se mostra extremamente preconceituoso, pois afirmava que os escravos e seus descendentes traziam em sua genética, traços de comportamento duvidoso e, por isso, se transformariam em criminosos.

Essa ideia dialoga com a proposta do articulista identificado como “Brasileiro”⁴⁵. A intenção dos dois era justamente proteger os bens e a propriedade da classe senhorial, essa preocupação de garantir o direito à propriedade esbarrava-se em contradições em meio à aspiração de se realizar uma abolição gradual e segura. O editorial do jornal se posicionava a favor da criação de leis que colocassem fim ao sistema escravista, mas o que percebemos é que, por trás das vozes que se diziam a favor do final da escravidão, não havia de fato uma preocupação com o futuro dos ex-escravos como, por exemplo, não se discutiam sobre a necessidade de se oferecer uma determinada preparação para que aquelas pessoas assumissem postos como trabalhadores livres assalariados. Vejamos um trecho em que podemos vislumbrar essa afirmação:

⁴⁴ A Reforma, Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1969.

⁴⁵ Idem.

“Nem os fazendeiros se prestarão a criar os filhos de suas escravas, nem a sociedade pode consentir que eles se criassem nas fazendas; porque os fazendeiros querem desembaraçado o trabalho de suas escravas, e a sociedade quer fazer dos libertos homens úteis e não animais embrutecidos em seu país.⁴⁶

O periódico expôs que, longe de aspirar por uma sociedade mais justa e que proporcionasse a todos boas condições de vida, o século XIX brasileiro pode ser pensado como o cenário de grandes abismos sociais. A discussão jurídica que ultrapassava ao âmbito dos tribunais trazia um ideário de transição de escravidão segura para os proprietários de escravos e a população branca de maneira geral. Por isso a proposta de garanti-la de forma lenta e gradual. Nesse sentido a Lei do Ventre Livre foi o mecanismo legal articulado pelo judiciário para promover o fim da escravidão no Brasil, pensando primeiramente nas condições dos proprietários de escravos. Isto é, a meta era proteger os bens de grandes senhores e ainda promover o sustento de uma elite parasitária sem prejuízos a suas regalias. É importante lembrar que, a mão de obra que sustentava o país era proveniente da escravidão e acabar com ela significaria a escassez de trabalhadores sem remuneração, o que obrigaria muitos exploradores a remunerar trabalhadores livres.

2.3.2) O escravo é incapaz de cuidar de si

A publicação de uma matéria do *Abolicionista da Bahia* explicita o posicionamento de escravistas que usavam pressupostos incapacitantes para os homens que viviam sob o julgo do cativo. Essa matéria ganhou espaço também na *Reforma*, que se mostrava atenta às discussões em torno do destino de homens e mulheres escravos:

Lê-se no abolicionista da Bahia:

Temos o prazer de noticiar que Senhor Vigário de Moraes abriu uma escola de cultura para ensinar ler e escrever e a educar nos princípios da religião os escravos que lhe apresentarem com permissão de seus senhores.

Quando um dos embaraços, com que luta a ideia emancipadora é a ignorância do escravo, que não poderá utilizar-se bem de sua liberdade; - por que supõem um animal feroz, a quem homens doados abrem as jaulas: quando por outro lado o clero, diz não ter nada a fazer em bem da abolição: porque até a prédica, seria um atentado contra a propriedade e a ordem pública, mais infração punível de código; é nos grato consignar aqui o nobre civilizador pensante do senhor Vigário de Moraes.

Felizmente a sociedade e o clero não se compõem só de egoístas, e quando os altos funcionários acham que na inércia consiste seu sacerdócio, um simples padre ergue-se, e protesta eloqüentemente e por fatos, contra as blasfêmias autorizadas⁴⁷.

⁴⁶*A Reforma*, Rio de Janeiro, 16 de Março de 1870.

⁴⁷*A Reforma*, 22 de Julho de 1871.

Conforme elencado, alguns religiosos se envolveram na causa escrava com objetivos de prepará-los com a educação para uma possível liberdade, porém não deixavam de lado o catolicismo pretenso de imposições patriarcais e senhoriais. Outra preocupação evidenciada era com a segurança dos ex-senhores, e com a incapacidade dos ex-escravos de gerirem suas vidas com sua própria concepção de mundo.

2.3.3) Brasil o último escravocrata da América

Uma carta escrita pelo governador da Flórida, Harrison Reed, a Carlos Pié – cônsul da Espanha em Nova Orleans, publicada na *Reforma*, faz uma abordagem em torno da abolição da escravidão norte-americana. Vejamos:

Tem grande importância o seguinte documento impresso na *Constituicion* de Madrid:

“O nosso cônsul em Nova- Orleans teve ordem do governo de Madrid para indagações sobre os objetos da abolição da escravidão no distrito de sua jurisdição, e atinidamente se dirigiu ao governador do estado, do qual recebeu essa carta:

“Senhor - tenho a honra de responder ao seu favor de 14 corrente, no qual se referindo à abolição da escravidão feita em Cuba e Porto Rico, me pede informações que possuo sobre os resultados e efeitos práticos do cativo neste país.

“Tenho sumo prazer em poder-lhe dizer que o resultado neste estado tem sido indubitavelmente favoráveis ao povo e ao estado.

A circunstância de haver-se decretado a abolição, usando da violência, e contra a vontade de donos de escravos, em vez de haver-se realizado por meio de mútuas concessões, e com o consentimento dos amos, ocasionou como era natural, muitas dificuldades, e estorvou as vantagens que d’ outro modo se teriam conseguido⁴⁸.

Talvez a pretensão do periódico em publicar notícias sobre a abolição em outros países objetivava mostrar ao público leitor quais as consequências que um final abrupto da escravidão poderia acarretar. Além disso, o conteúdo da carta tende a indicar como apenas o Brasil persistia com o sistema escravista, o que poderia ser um indício de atraso do país com relação aos Estados Unidos e aos demais países. Assim, essa condição atrapalharia os princípios morais e jurídicos em favor da liberdade, mas, ao mesmo tempo, poderia perturbar o direito à propriedade. Todo esse emaranhado jurídico demonstrava claramente a contradição da sociedade quanto ao posicionamento de letrados e juristas. E ao mesmo tempo reforça nossa ideia de que a imprensa do século XIX estava atenta às mudanças e às tendências

⁴⁸A *Reforma*, 10 de Outubro de 1871.

políticas em âmbito mundial. Mais que isso, podemos pensar até mesmo que havia entre intelectuais e letrados um diálogo o que evidenciava uma circulação de ideias em relação à causa abolicionista. Em alguns momentos, o posicionamento da *Reforma* partilhava das ideias abolicionistas, que justificavam que melhor seria promover a liberdade dos cativos por meio das leis em nome da ordem. E em outros momentos, letrados defendiam uma abolição lenta e segura, tendo como enfoque a segurança de senhores de escravos, liberais, comerciantes e etc. Como já havíamos exposto, pouco importava o destino dos cativos expostos à própria sorte, caso a proposta de abolição fosse efetivada.

2.3.4) A antecipação dos senhores a aprovação da Lei do Ventre Livre

A *Reforma* também publicou o caso da Sra. Carlota Torres Lins, possuidora dos escravos Luiza e seus filhos Thereza e Jacinto, “querendo dar uma prova de adesão plena a grande ideia da emancipação, ideia liberal e, portanto cristã e evangelizadora”⁴⁹. Declarara de livre e espontânea vontade conceder a liberdade aos escravos para que eles e todos os seus descendentes gozassem de sua liberdade, como se já tivessem nascidos de ventre livre. Não bastava que o senhor do escravo declarasse a liberdade ao cativo. Na forma da lei, a ação do senhor deveria ser registrada em papéis, sendo assim, no caso no qual nos reportamos “o documento foi registrado conforme solicitou a senhora para que a justiça respeitasse a liberdade dos ex-escravos”⁵⁰. O caso mostra a tentativa de antecipação dos senhores a uma lei que todos já sabiam que seria aprovada, do mesmo jeito que aconteceu com a lei Áurea. A intenção era prender esses escravos por uma questão de solidariedade.

O fato de *A Reforma* debater de maneira enfática a despeito da escravidão e da Lei do Ventre Livre demonstra que a imprensa estava atenta a questões que poderiam definir os novos rumos que o Brasil poderia tomar. Sabe-se que nesse período o Brasil passava por uma grande efervescência abolicionista e o século XIX em particular foi marcado por um longo processo de disputas entre senhores e escravos. É importante lembrar que essas disputas ultrapassaram o ambiente da fazenda e das senzalas, chegando até os tribunais. Diante das tensões jurídicas entre senhores e escravos, tivemos um legado de leis criadas por parlamentares com o objetivo de regulamentar a escravidão, legalizando a propriedade.

⁴⁹ *A Reforma*, 8 de Abril de 1870.

⁵⁰ *Idem*.

2.3.5) A Lei do Ventre Livre: publicação oficial

Finalmente é preciso considerar que a redação final da Lei de 28 de setembro de 1871 afirmava que:

Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá a opção, ou de receber do Estado à indenização de 600\$, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos⁵¹.

Portanto, a Lei do Ventre Livre não pode ser pensada como uma legislação que de imediato resolveria a questão escravista no Brasil. Essas contradições reforçavam ainda mais as disputas entre homens e mulheres escravizados contra seus senhores nos tribunais brasileiros por todo o século XIX. Se antes da Lei do Ventre livre já existiam muitas petições a favor da liberdade, essas ações cresceram vertiginosamente posteriormente a promulgação da referida lei, fortalecendo as lutas pela abolição até a assinatura da Lei Áurea pela princesa Isabel.

Com todas essas controvérsias, a escravidão foi uma preocupação não apenas de senhores de escravos, mas dos parlamentares letrados, literatos, comerciantes e intelectuais. O periódico estudado deixou claro que o processo de abolição foi lento e que a escravidão era legitimada com base no Direito legal da propriedade servil. Como já defendemos aqui, a questão da liberdade era um problema juridicamente controverso dada às várias leis criadas no século XIX, antes de 1888. Essas leis criadas até o referido ano contribuíram para que homens e mulheres escravizados pudessem acionar a justiça. O que pode ter sido determinante para que a lei de 1888, enfim, promovesse o fim da exploração servil. Portanto, não podemos de forma alguma, excluir a importância de cada lei criada ao longo do século XIX, que visava abolir a escravidão no Brasil.

A Lei Nº 2040 – de 28 de setembro de 1871 também ganhou grande significado na imprensa do século XIX, e para os abolicionistas representava um mecanismo de luta contra a escravidão de filhos de escravas sob o julgo do cativo. Era eficaz quando havia lutas e conflitos entre as mulheres escravas que pleiteavam na justiça a liberdade de seus filhos, isso significou uma vitória abolicionista. Mas sem grande deslocamento da ordem escravocrata já estabelecida.

A Reforma deixou a desejar quando não se propôs a discutir sobre como essa lei de fato seria benéfica aos filhos das escravas. Afinal de contas, parece que o jornal estava mais

⁵¹RIO – Branco Miguel P.do. Centenário da Lei do Ventre Livre.

interessado em defender a propriedade senhorial do que os interesses dos escravos. A liberdade escrava era defendida, quando se almejava um país moderno, e não para o bem daqueles homens e mulheres. Apesar de todas as discussões na imprensa, tendo como enfoque a segurança de senhores de escravos, e os prejuízos causados pela lei, de maneira em geral, supomos que tenham contribuído para que a causa escravista ganhasse grande conotação. Houve de fato muitas publicações a despeito de ações de liberdade, de escravidão, anúncios de alforrias. Todos esses conflitos envolvendo escravos demonstraram que não houve um consenso sobre o problema da escravidão.

Conclui-se que as leis promulgadas em meados do século XIX, contudo foram mecanismos de defesa acionados por homens que trabalhavam no campo jurídico, como advogados envolvidos nas ações de liberdade. Tais ações abriram caminho para que nos tribunais as vozes daqueles que estavam submetidos ao cativeiro pudessem reclamar pelo o que lhes poderia ser garantido pela legislação. Ou seja, “a lei de 1871 havia redefinido arenas de conflitos sociais, tinha legitimado uma maior intervenção do poder público nas relações entre senhores e escravos”.⁵² Nesse sentido, conforme afirma Sidney Chalhoub, comprometera as bases tradicionais da instituição da escravidão. A partir daí, “o ritmo e o alcance dessas mudanças, todavia, continuaram a ser negociados passo a passo durante o processo de aplicação da lei”⁵³.

⁵²CHALHOUB, Sidney, Machado de Assis Historiador, São Paulo, Companhia das Letras, 2003.p.226.

⁵³Idem.

Capítulo 3

A importância das leis no romance de Bernardo Guimarães: *A Escrava Isaura*

No ano de 1875, Bernardo Guimarães publicou *A Escrava Isaura* e colocou em discussão a escravização de pessoas aparentemente brancas como era o caso de Isaura. Além disso, ainda demonstrou a atuação da elite senhorial no processo de abolição, colocando no centro desta discussão a atuação de Álvaro, personagem apresentado como abolicionista rico que possuía escravos até resolver libertá-los. É importante pensar sobre a relevância que Bernardo Guimarães atribui à atuação de advogados, juízes, delegados e policiais em torno do cumprimento das leis criadas ao longo do século XIX para regular a questão servil.

Desse modo, supomos que *A Escrava Isaura* pode ser interpretada como uma obra literária escrita com o objetivo de questionar a continuidade do sistema escravista. Considerando que o romance foi escrito em meados da década de 1870 e a sua publicação coincide com o momento em que as ideias abolicionistas ganharam mais vigor, impulsionadas pela lei de 28 de Setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre). É nesse contexto que a história de Isaura, uma mulher aparentemente branca, mas escrava, ganha grande notoriedade.

É preciso frisar também que, não tomaremos o romance em questão como um “espelho” ou uma “representação” dos acontecimentos verificados em outras fontes de pesquisa. *A Escrava Isaura* deve ser percebida como um testemunho de sua época, pois foi construído por um sujeito histórico determinado⁵⁴. Literatos e jornalistas estavam interessados em discutir e questionar a realidade na qual estavam inseridos. A verossimilhança talvez tenha sido uma estratégia utilizada pelo o autor com o intuito de despertar o público para agir como agentes transformadores de tal sociedade. Pois colocou em debate temáticas que causavam o estarrecimento tanto de intelectuais, como de escravocratas oitocentistas. Ter na senzala um escravo de cor branca parecia ser um dos principais problemas previstos àquela época.

Tendo feito todas essas considerações, cabe destacar que o romance literário pode ser, assim como outras fontes, objeto de pesquisa para o historiador. Nesse sentido Pesavento nos aponta que:

⁵⁴ CHALHOUB, Sidney & Pereira, Leonardo Affonso de Miranda (orgs). A história contada: capítulos de história social da literatura no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. P.7.

A história e literatura apresentam caminhos diversos, mas convergentes, na construção de uma identidade, uma vez que se apresentam como representações do mundo social ou práticas discursivas significativas que atuam como métodos e fins diferentes.⁵⁵

Sendo assim, propomos uma reflexão em torno do romance com a finalidade de compreender um pouco mais sobre como Bernardo Guimarães fez da literatura um espaço específico para a contestação do sistema escravista. E nesse sentido acreditamos que a leitura do romance nos aproxima do ideário de Bernardo Guimarães que, ao tecer sua trama, acaba construindo um posicionamento crítico a respeito da política imperial oitocentista.

Sabemos que o cenário brasileiro dos oitocentos estava em plena efervescência abolicionista e que muito se discutia a despeito de um projeto de Brasil livre da escravidão. Conforme já mencionamos nesta monografia, a historiografia de meados de 1980 nos mostra que havia uma grande mobilização de políticos-parlamentares, juristas, imprensa, populares e escravos em torno da discussão da aprovação da Lei do Ventre Livre e da abolição.

Neste sentido, *A Escrava Isaura* pode ser percebida como a resposta ficcional de Bernardo Guimarães às questões discutidas em torno da causa escravista no Brasil. A trama trás em seu bojo a personagem de Isaura no centro das principais discussões que permeavam a sociedade escravocrata do século XIX, como a cor da pele do escravo, a importância da mulher escrava para a perpetuação do cativo e ainda a importância da legislação para a regulação do escravismo no Brasil. Sendo assim, pretendemos sondar a abordagem das questões escravistas pelo viés da legislação principalmente a partir da Lei do Ventre Livre. Tendo como objeto de análise alguns diálogos estabelecidos no romance, em que o autor dá vozes aos personagens masculinos que articulam as leis para livrar Isaura do cativo e em outros momentos para capturá-la e devolvê-la ao seu senhor. Portanto, o drama vivido por Isaura cumpre um papel fundamental naquele momento que era colocar em voga o multifacetado mundo escravista brasileiro.

3.1) Sobre o romance *A Escrava Isaura*

O romance *A Escrava Isaura* foi ambientado no Brasil de meados de 1840: “era nos primeiros anos do reinado do Sr. D. Pedro II, no fértil e opulento município de Campos de Goitacasses, à margem do Paraíba, a pouca distância da Vila de Campos, havia uma linda e

⁵⁵ Ler em PESAVENTO, Sandra Jatahy. Literatura, História e Identidade Nacional. Janeiro/ Junho 2000. P.9. Disponível em <http://sites.unifra.br/Portals/35/Artigos/2000/33/literatura.pdf>.

magnífica fazenda”⁵⁶. A fazenda em questão ficava localizada no município fluminense, onde se passou grande parte da trama. Vivera lá sob o jugo do cativo a escrava Juliana que por muito tempo fora submetida à violência e perseguição do Comendador Almeida, homem rico e senhor cruel. Porém Juliana resistiu o quanto pôde aos desmandos do escravista, afrontado, com essa atitude, o comendador Almeida que acabou ordenando ao feitor da fazenda para que a cativa fosse levada a senzala e ao trabalho na roça, onde os afazeres seriam mais sacrificantes. Porém, como um bom homem, Miguel não obedeceu às ordens do comendador. Tempos depois, Miguel e Juliana estabeleceram um relacionamento amoroso que deu origem a uma escravinha branca chamada de Isaura. Irritado com a situação, o comendador Almeida expulsa Miguel da fazenda e dá ordens a um novo feitor sobre os severos castigos aos quais Juliana deveria ser submetida. A escrava morre tempos depois devido aos maus tratos e castigos. Sensibilizada com a escravinha órfã, a esposa do comendador criou Isaura e lhe ofereceu uma boa educação, prometendo libertá-la, quando partisse deste mundo. Mas, com a morte da velha senhora, Isaura permaneceu no cativo sob os domínios do comendador Almeida e de seu filho Leôncio.

Com a morte do comendador e de sua esposa, a herança, inclusive os escravos passaram para as mãos do filho do casal – Leôncio. O escravista era casado com Malvina uma mulher rica e branca da alta sociedade, mas que perseguia Isaura com desejos libidinosos. Miguel não desistiu de ficar perto de sua filha e voltou à fazenda tempos depois, após juntar uma boa quantia em dinheiro para tentar comprar a liberdade da filha, mas Leôncio se recusou a vendê-la. Sem saída para a perseguição do senhor, Isaura e Miguel tramam uma fuga e tomam um navio que aportaria em Recife. A partir daí, Isaura se esconde em um lugarejo tranquilo de Pernambuco. Elvira (que na verdade era Isaura) conhece o poderoso abolicionista Álvaro que se apaixona por ela. Martinho, personagem que tenta reaver a escrava em troca de recompensa ofertada por Leôncio, reconhece Isaura em um fatídico baile e tenta capturá-la.

Com o desenvolver da trama, Bernardo Guimarães nos conta que Álvaro, ciente da situação de Isaura, lhe oferece proteção, tomando como testemunhas pessoas que estavam no baile, tornando-se seu fiador. Passado algum tempo, Leôncio descobre que Isaura foi encontrada por Martinho em Recife, mas que o estudante não conseguira retirar a escrava da tutela de Álvaro. Percebendo que Martinho só estava interessado em devolver Isaura a Leôncio devido à recompensa ofertada pelo senhor da cativa, Álvaro resolve ele próprio ter

⁵⁶ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27ª edição. Editora Ática, 1998. P.11.

com Martinho uma conversa e lhe oferece o dobro que daria Leôncio pela captura da cativa. Porém, essa estratégia não dá certo e Leôncio embarca em um vapor rumo a Recife.

Com a chegada de Leôncio em Recife, Álvaro fica desolado. Geraldo, o advogado de Álvaro, testemunha o desespero de seu amigo ao ver Isaura ser capturada por Leôncio. Porém, Geraldo decide não auxiliar Álvaro quanto às possibilidades legais para livrar Isaura do cativeiro. Perdido em meio a tantas tribulações, Álvaro não busca orientação jurídica com outros advogados quanto às possibilidades de lutar por Isaura na justiça. Assim, no romance, Bernardo Guimarães expõe que a lei estava do lado de Leôncio que, de fato, consegue reaver a escrava, levando-a novamente para a fazenda de Campos de Goitacazes. A menção de Bernardo Guimarães a essa questão, talvez tenha sido uma estratégia utilizada por ele para enfatizar que no período em que a história narrada transcorria – meados dos anos 1840 – a Lei do Ventre livre ainda não havia sido elaborada e aprovada. Mas como sabemos, outras leis foram sendo aprovadas ao longo do século XIX com o objetivo de regular a escravidão. Mas nenhuma das leis anteriores a Lei do Ventre Livre trazia em seu bojo tantas possibilidades para que os escravos buscassem na justiça os seus direitos. Por isso a lei que propunha libertar o ventre escravo pode ser considerada um marco para a história da escravidão.

A Lei do Ventre foi aprovada anos depois, exatamente em 28 de setembro de 1871 e significou um grande avanço para os escravos em suas empreitadas jurídicas pela Liberdade. Sendo assim, vale lembrar que o seu artigo primeiro garantia que os filhos de escravas nascidos no império a partir de então deveriam ser considerados livres. Porém, a prometida liberdade só seria de fato efetivada, quando o escravo completasse 21 anos de idade. A Lei emancipadora previa também a permissão para que o escravo formasse o seu próprio pecúlio. E por meio dele seria permitido que o mesmo comprasse sua alforria. Além disso, outra resolução prevista na Lei do Ventre Livre declarava que as alforrias não poderiam mais ser revogadas pelos senhores de escravos sob justificativa de ingratidão por parte dos cativos. Percebendo que a referida lei mudaria os rumos da escravidão no Brasil, o literato se reporta ao fato de que Isaura voltara ao cativeiro após ser capturada em Recife, tendo Leôncio amparo jurídico para reaver a escrava. Supõe-se que Bernardo Guimarães ao inserir essa problemática em seu romance, talvez quisesse acentuar aos seus leitores as possibilidades abertas aos escravos pela aprovação da Lei do Ventre Livre. No entanto, como já afirmado anteriormente, como no período em que a trama é narrada a lei ainda não existia, a personagem de Isaura não tinha a sua disposição todo esse aparato jurídico.

Mais a frente no romance, ficamos sabendo que Isaura sofre várias investidas de Leôncio, que propõe a ela a liberdade caso se casasse com Belchior, o jardineiro disforme da fazenda. Mas no dia do casamento, Álvaro ressurge na trama, anunciando que havia adquirido todas as dívidas de Leôncio que se encontrava em péssima situação financeira. O abolicionista vai até a fazenda de Leôncio informá-lo de que todos os seus bens, inclusive toda a escravaria pertencia a ele a partir de então. Dessa forma, Isaura passa a pertencer a Álvaro por direito. Transtornado, Leôncio comete suicídio.

Tendo feito um breve resumo da trama, cabe-nos informar que a obra foi organizada em vinte e dois capítulos e publicada diretamente sob o formato de livro. Pode-se pensar que Bernardo Guimarães conseguiu adequar à trama romântica e seus aspectos ficcionais a alguns aspectos da realidade em que vivia. Assim, no romance ficamos sabendo que a história se passava em dois estados diferentes do Brasil, sendo o Rio de Janeiro e Pernambuco. Logo no primeiro capítulo, o literato apresenta a fazenda, que ficava localizada ao norte do estado do Rio de Janeiro e representava o progresso e a efervescência dos novos tempos, além de centro comercial, cultural e político.

Recife no estado de Pernambuco aparece como cenário de refúgio da escrava Isaura e de seu pai Miguel. A referida cidade foi um dos mais importantes centros de comércio de escravos no século XIX. Talvez essa questão justifique a abordagem do literato a despeito da referida cidade. Outro fator interessante, apontado no romance, são as divisões sociais existentes no Brasil Imperial. Na trama, o autor chega a discutir as profissões mais bem sucedidas na sociedade do período. Faz referência à classe dos letrados, médicos, advogados, comerciantes, comendadores, políticos e juizes. Todos esses profissionais faziam parte da elite intelectualizada e rica do país. Já a classe dos homens livres pobres era composta por feitores, pequenos comerciantes, trabalhadores domésticos, rurais e os escravos. Todos esses seguimentos sociais não passaram despercebidos no romance, portanto é interessante pensar que todos esses elementos eram parte integrante da trama. Que é pensada aqui como uma obra literária capaz de fornecer resquícios da realidade a qual o autor ambientava.

Contudo é importante deixar claro, que o romance literário abre inúmeras possibilidades de interpretação ao leitor, por isso a historiografia compreende ser possível ao historiador interrogá-lo como um testemunho de sua época. Mas, por hora, nossa atenção se voltará para duas questões apenas: a importância e presença de personagens advogados e a preocupação com a escravização de brancos.

3.2) *A Escrava Isaura* como testemunho Histórico

O romance *A Escrava Isaura* nos apresenta uma sociedade marcada pela escravização de seres humanos. Em alguns momentos desta monografia, afirmamos que o autor tratou de questões que incomodavam toda a sociedade, como fora o caso da escravidão de pessoas brancas e a perpetuação do cativo por meio da mulher escrava.

Sendo assim, *A Escrava Isaura* pode ser pensada como uma fonte literária capaz de nos apontar alguns indícios históricos sobre como a sociedade escravista do século XIX se portava diante dos problemas decorrentes do sistema servil. Assim como propôs Sidney Chalhoub e Leonardo Affonso de Miranda Pereira, é preciso submeter o testemunho do autor a indagações, inclusive dar importância ao posicionamento do mesmo. Ou seja, “cabe descortinar aquilo que este sujeito testemunha sem ter a pretensão, e válido investigar as interpretações e leituras fomentadas pela intervenção da obra e do autor⁵⁷”. Sem nos esquecer de que as narrativas não são sinônimos de verdade, conforme afirma Ginzburg “é necessário repetidas análises em relação à ligação existente entre narrativas e testemunhos”⁵⁸. Esses são possíveis caminhos para se trabalhar com a literatura em uma perspectiva histórica.

3.3) A importância das leis no romance

Uma das perspectivas de nossa sondagem em torno do romance é a abordagem das questões escravistas pelo viés da legislação principalmente a partir da Lei do Ventre Livre. Nesse sentido devemos pensar sobre os diálogos estabelecidos no romance em que o autor dá voz aos personagens masculinos que acionam a justiça para livrar Isaura do cativo e em outros momentos para capturá-la e devolvê-la ao seu dono. Bernardo Guimarães pretendeu mostrar aos seus leitores de 1875, os problemas enfrentados por homens e mulheres mantidos sob o julgo do cativo no Brasil. As resistências apresentadas pelos escravos contra seus senhores e os meios usados por eles para conseguirem a liberdade.

Já no primeiro capítulo do romance, Bernardo Guimarães demonstra uma das facetas do sistema servil: “Isaura era filha de uma linda mulata, que fora por muito tempo a mucama

⁵⁷ “Apresentação”. In CHALHOUB, Sidney & Pereira, Leonardo. A história contada: Capítulos de história social da literatura no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, P.7.

⁵⁸ “Introdução” e “Descrição e citação”. In GINZBURG Carlo. O fio e os rastros: Verdadeiro, falso, fictício. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, P.8.

favorita e a criada fiel da esposa do comendador”⁵⁹. No Brasil oitocentista, filhos das mulheres escravas ao nascerem já eram considerados propriedade servil, assim como suas mães. Essa sondagem pode ter sido uma estratégia do literato que pretendeu demonstrar que, com a aprovação da lei do Ventre Livre, situações descritas por ele como absurdas, como era o caso de Isaura, não ocorreriam mais. Ou seja, a partir daquele momento seria impossível o nascimento de escravos e escravas brancas. A importância da aprovação da lei era justificada com o argumento de que a mulher escrava era de certa forma responsável pela perpetuação do sistema servil. Era a escrava quem dava vida a novos escravos, e a liberdade de seu ventre, poderia ser um dos caminhos para se promover o fim da escravidão no Brasil. Claro que não se pode negar que esse projeto visava uma transição lenta, gradual e, conforme queriam os abolicionistas, uma abolição segura. Em suma, compreende-se que os abolicionistas viam na liberdade dos ingênuos uma maneira de parar a escravidão, mas preparando a sociedade para isso.

Por outro lado, muitos escravocratas não concordavam com a proposta da referida lei. Por sua vez, os abolicionistas sugeriam a necessidade de um período de transição, pois consideravam que a situação do país impedia que caminhasse rumo ao progresso, como os países vizinhos já haviam feito. Por isso, houve grande movimentação em favor da emancipação do ventre escravo e muitos projetos foram discutidos no Brasil de meados de 1860 e 1870. Em 1871, finalmente, chegou-se em um consenso: o governo imperial se decidira pela implementação de uma reforma pró-emancipacionista. Que sujeitaria os filhos das escravas a servir gratuitamente e forçadamente ao senhor de suas mães até a idade de vinte e um anos.

Não se pode negar que essa era uma estratégia de liberdade em que os melhores anos de vida do sujeito seriam empregados em favor do escravista. Portanto, a crença de que tal lei beneficiaria o filho da escrava era falsa. O que se pode concluir no final de todas essas discussões em torno da aprovação da Lei do Ventre Livre e de outras leis aprovadas ao longo do século XIX é que elas acabaram fortalecendo a pressão contra o sistema escravista, sem colocar um fim definitivo no problema. Mas, por sua vez, estimulou que muitos escravos buscassem no aparato judiciário melhorar suas condições de vida em cativeiro. Outra contribuição bastante significativa é que a jurisdição se atentou para grande leva de causas movidas por senhores e escravos nos tribunais brasileiros. Como sabemos, a justiça brasileira

⁵⁹ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, SP: Editora Ática, 27ª Edição, 1998. P. 20

ao longo do século escravista tivera que lidar com diversas situações, como causas solicitando a de alforria por pecúlio, a liberdade negociada, dentre outra negociatas entre senhores e cativos no âmbito dos tribunais.

Conforme a historiografia já se deu conta, a discussão em torno da abolição e da Lei de 1871 atingiu toda a sociedade, resultando em um fortalecimento, sobretudo dos escravos que ficaram mais conscientes de seus direitos, inclusive, viram no aparato jurídico da época a possibilidade de recorrerem aos juízes em favor de suas causas, conforme já afirmamos nesta monografia. Ficava cada vez mais evidente que os clamores servis nos tribunais em busca de respaldo jurídico eram lícitos e suas causas passíveis de justiça.

Então, todo o movimento de ideias e discussões em torno da questão servil, pode ter influenciado significativamente a obra de Bernardo Guimarães. Talvez por isso, o autor tenha inserido em vários capítulos de sua trama, questões que enfatizaram a atuação de advogados, oficiais e promotores. Essa abordagem de Bernardo Guimarães pode ser interpretada como uma possível resposta para as questões que envolveram a história da escravidão e da abolição no Brasil. Fica evidente que na trama “a lei não era vista somente como resultado da transformação da opinião; ela, parece, poderia também transformá-la”⁶⁰. Não por acaso, Bernardo Guimarães enfatiza a formação acadêmica dos personagens Álvaro, Martinho e Geraldo, segundo o que nos conta o romance, todos tiveram algum contato com a teoria jurídica. Talvez esse fato esteja relacionado com a formação acadêmica do próprio literato. Sabe-se que o romancista formou-se em Direito pela faculdade de Direito de São Paulo no ano de 1852. Exerceu a profissão de juiz em Catalão, Goiás. A trajetória do romancista, talvez nos dê a compreensão da ênfase do autor em personagens advogados e conhecedores das leis. Sendo assim, o personagem Geraldo um renomado advogado pernambucano, merece destaque na trama, porque mesmo conhecendo as leis e suas barganhas em relação à escravidão brasileira, se recusou a auxiliar Álvaro para livrar Isaura do cativo. Sendo assim, discutiremos mais adiante a despeito de cada personagem, que em nossa concepção são fundamentais para que entendamos as concepções que o literato possuía sobre as possibilidades que o direito abria na época, tanto para os escravos, quanto para os senhores.

⁶⁰ LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiça no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P.324.

3.4) A simbologia do personagem Álvaro

No capítulo XI de *A Escrava Isaura*, Bernardo Guimarães afirma que o personagem Álvaro tinha formação em filosofia, mas “quis para ter uma profissão qualquer, dedicar-se ao estudo do Direito”⁶¹. Álvaro é descrito como “liberal, republicano, quase socialista”⁶². Com ideias abolicionistas que “não era só em palavras”, conforme mostra-nos a trama:

Consistindo em escravos uma não pequena porção da herança de seus pais, tratou logo de emancipá-los todos. Como, porém Álvaro tinha um espírito minimamente filantrópico, conhecendo quanto é perigoso passar bruscamente do estado de absoluta submissão para o gozo da plena liberdade, organizou para os seus libertos em uma de suas fazendas uma espécie de colônia, cuja direção confiou a um probo e zeloso administrador. Desta medida podiam resultar grandes vantagens para os libertos, para a sociedade, e para o próprio Álvaro. A fazenda lhes era dada para cultivar, a título de arrendamento, e eles sujeitando-se a uma espécie de disciplina comum, não só preservavam-se de entregar-se à ociosidade, ao vício e ao crime, tinham segura a subsistência e podiam adquirir algum pecúlio, como também poderiam indenizar a Álvaro do sacrifício, que fizera com a sua emancipação⁶³.

O trecho acima explicita a influência do direito na obra de Bernardo Guimarães. Álvaro simboliza uma parcela da sociedade escravista que gozava da riqueza e influência junto à política e às autoridades locais. Era conhecedor das leis que regulavam a escravidão no Brasil e idealizava a abolição como um dos caminhos para que a sociedade alcançasse o progresso. Álvaro se preocupava com os rumos do escravismo no Brasil. Prezava pela segurança dos senhores e o destino dos escravos. Álvaro, como boa parcela dos que se diziam preocupados com a abolição, pensava que os libertos estavam despreparados para gerirem suas vidas. Desse modo, resolveu ele mesmo agir a favor da abolição, libertando ele mesmo os seus escravos, mas os mantendo sob o seu controle.

Outro aspecto interessante levantado no romance *A Escrava Isaura* e que pode ser pensado por meio da descrição do personagem de Álvaro é que seu ideário talvez comungasse das causas defendidas por muitos juristas, advogados, rúbulas e parlamentares que acabavam militando a favor da abolição no Brasil. Bernardo Guimarães ao inserir Álvaro como um homem de ideias que prezava pela ordem, igualdade, justiça, na verdade, queria dar um recado à classe senhorial e ao público letrado da época. Mesmo com todos os percalços, talvez a mensagem enviada pelo literato aos abolicionistas era que a melhor saída para todos os problemas escravistas seria aquela em que o aparato judiciário aprovasse leis capazes de se afinar com as novas tendências abolicionistas que já vinha ocorrendo em outros países

⁶¹ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.64

⁶² Idem.

⁶³ Idem.

escravistas. Afinal, no Brasil muitos foram os discursos em relação ao destino daqueles que ainda se encontravam sob o domínio do cativo. Juntamente com as discussões sobre a aprovação da Lei do Ventre Livre, outras questões vieram à tona, fomentando ainda mais os embates parlamentares sobre essas questões, agitando a arena jurídica, ocasionando a propagação não apenas das ideias de liberdade para os ingênuos como também para todos os outros escravos.

Percebe-se que os esforços tanto de senhores como de escravos, e o aparato judiciário da época em função da causa servil acabou contribuindo para uma grande propaganda abolicionista, se considerarmos que se ela não foi tão eficaz, ao menos estimulou a coragem intelectual de literatos, juristas, parlamentares e homens que levantavam a bandeira abolicionista. Mesmo que em sua essência como fora o caso do personagem Álvaro continuassem com um pensamento bastante senhorial, percebendo os escravos como seres inferiores, desprovidos de inteligência e capacidade de seguirem suas vidas longe dos desmandos do cativo. E que a sociedade corria perigo com o contingente de ex-escravos nas ruas.

Portanto, os embates político-parlamentares a respeito da aprovação da Lei de 1871, demonstravam à urgência de se resolver a causa servil no Brasil de forma efetiva. Talvez a proposta de liberdade aos filhos das cativas era uma resposta às tensões e pressões sofridas por escravistas daquele período. Sua aprovação significaria uma trégua, um apaziguamento das pressões sofridas pelos escravistas nos tribunais em ações de liberdade e negociações com os senhores. Supõe-se que, na visão de muitos escravistas, tal aprovação poderia restabelecer a ordem. Portanto, a melhor proposta para o momento seria a promoção de uma liberdade lenta, segura e gradual com a promulgação da Lei do Ventre Livre. O que não impediria que a elite senhorial participasse da abolição fazendo como Álvaro.

3.5) A missão abolicionista e o direito do senhor de escravos

O espaço legislativo brasileiro do século XIX foi palco de tensões e conflitos em torno do direito dos senhores em relação a seus escravos e vice-versa. Mas, conforme nos conta Joseli Mendonça, a aplicação das leis dependia de como os juízes passaram a interpretar as leis:

“no âmbito parlamentar, teriam-se travado as disputas das quais resultou a criação de dispositivos legais que, “protegendo” os escravos, puderam acarretar a transformação social. Esta, certamente, era outra lição, que com a história se deveria aprender”⁶⁴.

Os magistrados se baseavam nas leis aprovadas ao logo do período escravista para regular a questão servil. Em muitos casos jurídicos, os advogados, rábulas, juízes acabaram se sensibilizando a favor da causa servil. A proteção a que se refere à historiadora, foi sendo criada ao longo do século XIX, decorrente da grande movimentação nos tribunais, impulsionada pelas ações de escravidão, liberdades, concessões entre senhores e escravos e vice-versa. A jurisprudência, em alguns casos, acabava protegendo os escravos, pois os advogados encontraram brechas nas leis e os juízes julgavam procedente o que acabava livrando o escravo do cativeiro ou mesmo amenizando sua relação de escravidão com o seu senhor.

No romance estudado, Isaura nasceu cativa, sem ter como se livrar daquela situação, acabou empreendendo uma fuga da fazenda. Consegui proteção em Álvaro que não encontrava meios de livrá-la de Leôncio. Uma das estratégias jurídicas poderia ser o depoimento de Malvina. Que sabia do desejo da velha senhora que desejava, após a sua morte, livrar Isaura do cativeiro. Em um diálogo com Malvina, a velha senhora diz “- mas também poucos dias terei de vida; o sacrifício não será grande. Por minha morte ficará livre, e eu terei o cuidado de deixar-lhe um bom legado”⁶⁵. O testemunho de Malvina talvez pudesse ser um dos elementos que contribuísse para que Geraldo lutasse na justiça a favor da liberdade de Isaura. Pois, além do testemunho da esposa de Leôncio, nenhuma outra prova de liberdade para a cativa fora produzida. Bem que velha senhora tentou, mas foi impedida, como podemos vislumbrar:

De feito a boa velha tentou por diversas vezes escrever seu testamento a fim de garantir o futuro de sua escravinha, de sua querida pupila; mas o comendador, auxiliado por seu filho com delongas e fúteis pretextos, conseguia ir sempre adiando a satisfação do louvável e santo desejo de sua esposa, até o dia que, fulminada por um ataque de paralisia geral, ela sucumbiu em poucas horas sem ter tido um só momento de lucidez e reanimação para expressar sua última vontade⁶⁶.

De acordo com o trecho elucidado, o literato fez questão de demonstrar ao leitor que Geraldo e Álvaro poderiam ter recorrido à Malvina com o intuito de colher provas que ajudariam em

⁶⁴ MENDONÇA, Joseli. M. N. Evaristo de Moraes: O Juízo e a História. In: LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P.324.

⁶⁵ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.20.

⁶⁶ Idem.

um processo de liberdade de Isaura, porém, na trama essa artimanha não chegou a ser cogitada.

Na trama, quando Geraldo incentiva o abolicionista Álvaro a entregar a cativa a Leôncio:

Geraldo não podia dissimular o descontentamento que lhe causava aquela cega paixão, que levava seu amigo a atos que qualificava de burlesco desatino, e loucura inqualificável. Por isso, longe de auxiliá-lo com seus conselhos, e indicar - lhe os meios de promover a libertação de Isaura procurava como todo o empenho demovê-lo daquele propósito, pintando o negócio ainda mais difícil do que realmente era. De bom grado, se lhe fosse possível, teria entregado Isaura a seu senhor somente para livrar Álvaro daquela terrível tentação, que o ia precipitando na senda das mais ridículas extravagâncias⁶⁷.

Talvez, porque, ao contrário de muitos advogados do período, Geraldo representava justamente aquele advogado com ideias escravistas. Por isso, o autor demonstra na trama a insensibilidade do bacharel com a causa de Isaura. E inclusive se nega dar assistência jurídica a Álvaro, que de tão atônito com a situação da escrava não busca orientações jurídicas com outros advogados.

Sobretudo, o que deve ser notado é que Bernardo Guimarães demonstra que o testemunho era uma das possibilidades escravas pela luta da liberdade. Sendo que essa possibilidade jurídica era bastante freqüente nos tribunais brasileiros. Como nos conta a historiografia, os escravos se utilizavam de depoimentos e testemunhos sobre o desejo de seus senhores em livrá-los do cativeiro. Contudo, entendemos que o literato estava atento a essa questão e a demonstrava aos seus leitores.

Dessa maneira, podemos pensar que os caminhos para a liberdade eram inúmeros, bem antes da aprovação da lei de 1888. E essas possibilidades eram reais, talvez por isso Bernardo Guimarães tenha inserido essa problemática em sua trama. Fica em evidência que o grande número de processos judiciais com argumentos diversos, articulados por escravos juntamente com seus advogados ou rábulas, abriam portas para a instrumentalização dos magistrados na construção de novas jurisprudências favoráveis aos escravos.

Isaura tinha Álvaro como protetor, mas, conforme foi mostrado faltara aos dois respaldos jurídicos. Tal abordagem coloca em voga o papel não somente do aparato jurídico, mas a importância e a atuação dos advogados na resolução de contendas judiciais. Elciene Azevedo⁶⁸ nos conta que muitos escravos, depositaram na justiça a esperança de mudarem radicalmente suas vidas e não servirem mais a seus senhores, mesmo que para isso tivessem

⁶⁷ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.102.

⁶⁸ AZEVEDO, Elciene. Para além dos tribunais. In: *O Direito dos Escravos: Lutas Jurídicas e Abolicionismo na Província de São Paulo*. Campinas, SP. Editora da Unicamp. 2010.

que cometer crimes reais ou imaginários. No caso de Isaura, a fuga era também um crime, mas poderia significar a possibilidade de liberdade, caso tivesse conseguido por meio da justiça comprovar o desejo da velha senhora em lhe conceder a alforria. Faltou a Isaura a boa vontade de Geraldo, que não quis tomar para si a responsabilidade de orientar Álvaro e a cativa.

Na medida em que vamos avançando na leitura do romance *A Escrava Isaura*, é notável a ênfase do autor acerca das atuações dos homens das leis. Percebe-se que em quase toda a trama Bernardo Guimarães demonstra a força da lei, colocando em evidência, por várias vezes, em que aparato jurídico atuava como mediador na causa de Isaura. Vejamos que no capítulo XIV, Bernardo Guimarães apresenta ao leitor o personagem de Martinho. O mancebo tenta capturar Isaura em troca da recompensa ofertada por Leôncio, mas municiado de todo o aparato legal:

Martinho, que se havia previamente munido de um mandado de apreensão, se fazia acompanhar por um oficial de justiça, exigia terminantemente que se lhe fizesse a entrega de Isaura. Álvaro, porém, interpondo o valimento e prestígio de que gozava, opôs-se decididamente a essa exigência, e tomando por testemunhas as pessoas que ali se achavam, constituiu-se fiador da escrava, comprometendo-se a entregá-la a seu senhor, ou a quem por ordem lhe reclamasse. Em vão Martinho quis insistir; uma multidão de vozes, que o apupavam e cobriam de injúrias, forçaram-no a calar-se e desistir de sua pretensão⁶⁹.

Conforme vislumbramos, a importância das autoridades jurídicas no desenrolar da trama é indiscutível, Bernardo Guimarães focaliza o poder que as leis exerciam sob a instituição escravista da época. Para isso articulou a cena em que Martinho consciente da legalidade de reaver uma escrava fugida, buscava apoio junto aos representantes legais.

A menção às leis e aos problemas da escravidão abordados por Bernardo Guimarães no romance, levam-nos a especular que a sua formação em bacharel de direito tenha grande peso em sua escolha. *A Escrava Isaura* é uma obra preocupada em apresentar ao leitor questões latentes de seu tempo. Como afirma Joseli Maria Nunes Mendonça, “os juristas sempre cortejaram a história⁷⁰”.

Vejamos outro fato presente em *A Escrava Isaura* que explicita a preocupação com questões que estavam na ordem do dia na sociedade escravista. Era o caso da fuga de Isaura. Leôncio, na trama, busca de todas as maneiras reaver a sua propriedade, para isso denuncia as autoridades do Rio de Janeiro e de Recife que seu bem estava sob o poder de Álvaro. A partir

⁶⁹ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.90.

⁷⁰ MENDONÇA, Joseli. M. N. Evaristo de Moraes: O Juízo e a História. In: LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. P.303.

daí, o literato nos mostra uma série de movimentação no âmbito jurídico das duas cidades. As autoridades do Rio de Janeiro e de Recife expedem uma série de mandados, solicitando a Álvaro que entregasse a escrava ao seu senhor. Conforme nos informa Bernardo Guimarães, Leôncio se precavera de todos os lados, buscando no aparato jurídico total respaldo para rever sua cativa, chegando a viajar para o Recife. E encontrou Álvaro totalmente desarmado juridicamente na luta por Isaura.

É indispensável que eu mesmo vá, - pensou Leôncio, e firme nesta resolução foi ter com o Ministro da Justiça, com quem cultivara relações de amizade, e pediu-lhe uma carta de recomendação, - o que equivale a uma ordem, - ao chefe de polícia de Pernambuco, para que o auxiliasse eficazmente para o descobrimento e captura de uma escrava⁷¹.

Saindo do Rio de Janeiro em direção ao Recife, munido de todos os ofícios judiciais possíveis, Leôncio chegou à cidade e “dirigiu-se ao chefe da polícia, e entregando-lhe a carta do ministro inteirou-o de sua pretensão”. O oficial de justiça imediatamente disponibilizou “o oficial de justiça e os guardas⁷²” para que o acompanhasse a casa em que se encontrava a escrava fugida. Segundo nos conta o literato, Leôncio estava armado do seu incontestável direito de capturar Isaura. Como podemos vislumbrar no capítulo XVIII, o proprietário de Isaura, baseando se no direito que lhe era garantido, não hesitou em lembrar a Álvaro que estava sob sua proteção uma cativa fugidia:

Detém essa escrava em seu poder contra toda a justiça, iludindo as autoridades com falsas alegações que nunca poderá provar. Porém agora venho eu mesmo reclamá-la e burlar os seus planos artificios⁷³.

Álvaro estava totalmente desarmado de todos os argumentos legais, entendendo a complexidade da questão, tentava ganhar tempo, como se esperasse que um possível milagre acontecesse para que Isaura não voltasse para o Rio de Janeiro. Mas na arena judicial, a decisão da justiça dava a Leôncio o direito de levar a escrava de volta ao cativo. No diálogo estabelecido entre os dois personagens, a partir de então, o abolicionista Álvaro justifica ao senhor da cativa sua atitude de manter sob sua proteção Isaura:

Protegi e protejo francamente uma escrava contra as violências de um senhor que quer tornar-se seu algoz; eis aí tudo.
- Ah!... Agora é que sei que qualquer aí pode subtrair um escravo ao domínio de seu senhor a pretexto de protegê-lo e que cada qual tem o direito de velar sobre o modo por que são tratados os escravos alheios⁷⁴.

Fica claro que Álvaro não conseguia articular uma explicação juridicamente aceita, e nesse sentido, acusa o escravista de crueldade para com a escrava. Essa justificativa foi

⁷¹ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.106.

⁷² Idem. P.107.

⁷³ Idem. P.108.

⁷⁴ Idem. P.108.

veementemente refutada por Leôncio que tinha argumentos senhoriais suficientes para proteger aquela que era sua propriedade por direito. Percebendo a fragilidade de seus argumentos, Álvaro busca uma solução prática e legal na negociata por Isaura:

Confesso-lhe que desejo muito a liberdade dessa escrava tanto quanto desejo minha felicidade e estou disposto a fazer todos os sacrifícios possíveis para consegui - lá. Já lhe ofereci dinheiro, e ainda ofereço. Dou-lhe o que pedir... Dou-lhe uma fortuna por essa escrava. Abra preço...

-Não há dinheiro que a pague; nem todo o ouro do mundo, porque não quero vendê-la.

- Mas isso é um capricho bárbaro, uma perversidade...

-Seja capricho da qualidade que V.S.^a quiser; porventura não posso ter eu os meus caprichos, contanto que não ofenda direitos de ninguém?...Porventura V.S.^a não tem também o seu capricho de querê-la para si?... Mas o seu capricho ofende os meus direitos, e eis aí o que não posso tolerar.⁷⁵

A história contada no capítulo XVIII, conforme pudemos vislumbrar explicita a importância do aparato judiciário, deixando entrever os direitos dos senhores sobre os seus escravos. No referido trecho, fica claro que Leôncio depositou na justiça toda a sua esperança de reaver Isaura. Ao contrário de Álvaro, que não conseguiu negociar com o senhor de Isaura, utilizando-se de um meio legal que era da compra da liberdade para a escrava Isaura. O sucesso da empreitada de Leôncio pelo o que focaliza o literato se deve às leis que protegiam a propriedade escrava dos senhores. Cabendo a eles em casos de furtos, roubos e fugas acionar todos os dispositivos legais e legítimos ao verem os seus direitos senhoriais violados.

No fim da trama, Álvaro busca a liberdade de Isaura utilizando-se do artifício legal, mas não as leis que regulavam a escravidão. Como nos mostra Bernardo Guimarães, Geraldo advoga durante a trama a favor de que Álvaro não se envolvesse em disputas jurídicas, reclamando de uma escrava que tinha um senhor munido de seus direitos. Assim vejamos o diálogo presente no capítulo XXII do romance:

- Todo o esforço que fizeres, -, dizia-lhe o amigo, - em favor da liberdade de Isaura, será rematada loucura, que não terá outro resultado senão envolver-te em novas dificuldades, cobrindo-te de ridículo e de humilhação. Quase te fizeste réu de polícia, querendo disputar uma escrava com seu legítimo senhor. Pois bem; as seguintes serão ainda piores, eu te asseguro, e te farão ir rolando de abismo em abismo até á tua completa perdição⁷⁶.

Na trama Álvaro desiste de buscar apoio jurídico para a causa da liberdade de Isaura. Até porque seu advogado o lembra que Leôncio não estava aquém do direito, Álvaro é que estava ferindo o direito de Leôncio. Mas o abolicionista não desiste de libertar Isaura, dessa maneira,

⁷⁵ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.109.

⁷⁶Idem. P.129.

Bernardo Guimarães demonstra que o personagem abolicionista tinha a missão de tirar Isaura das mãos de seu algoz:

“o espírito de Álvaro firmou-se por fim na íntima e inabalável convicção de que o céu, pondo em contato o seu destino daquela encantadora e infeliz escrava, tivera um desígnio providencial, e o escolhera para instrumento da nobre e generosa missão de arrebatá-la à escravidão, e dar lhe na sociedade o elevado lugar que por sua beleza, virtudes e talentos, lhe competia⁷⁷ .

A partir daí ficamos sabendo que Álvaro estava mesmo decidido “fosse qual fosse o resultado”⁷⁸ não deixaria de lutar pela liberdade da cativa. Prosseguiu nessa generosa tentativa de livrar Isaura das mãos de Leôncio. O abolicionista partiu para o Rio de Janeiro com o objetivo de “em primeiro lugar colocar-se nas vizinhanças de Leôncio, a fim de poder colher informações e investigar se por ventura algum recurso haveria, para obrigar o senhor de Isaura a manumiti-la”⁷⁹. Chegando à corte, tratou de colher informações sobre o senhor de Isaura. Então ficamos sabendo que Álvaro descobre a falência de Leôncio que estava completamente à beira da ruína:

Por feito da má administração, não só as safras começaram a escassear consideravelmente, como também o número de escravos foi-se reduzindo pela morte e pelas freqüentes fugas, sem que tanto o comendador como seu filho deixassem de substituí-lo por outros novos, que iam comprando a prazo, tornando cada vez mais pesado o ônus das dívidas⁸⁰.

Com efeito, pode-se perceber que a abordagem em torno da ruína de Leôncio pode ser uma estratégia para demonstrar ao leitor que a sociedade escravista era dependente da mão de obra escrava no cultivo da terra e nos demais afazeres das propriedades. Sendo assim, além de administrar bem os bens que lhes competia, os senhores tinham que administrar a empresa escravista, o que não acontece na propriedade de Leôncio. Um dos aspectos que o literato faz questão de demonstrar no final de sua trama é que os escravos tinham um grande peso na fortuna dos senhores. E quando esses empreendiam fugas sem que os senhores conseguissem os capturar, os prejuízos financeiros eram evidentes, pois a partir de então os escravistas teriam que substituí-los, deixando o proprietário senhorial com dívidas adquiridas pela compra de novos escravos. O que coloca em voga um dos vários aspectos da escravidão, a dependência dos senhores em relação à mão de obra servil. Eram os escravos responsáveis pela lida na roça, nas cidades, nas fazendas. Enfim todo o trabalho pesado era atribuído a eles que por muitos anos mantiveram de pé a economia imperial.

⁷⁷ Idem. P.129.

⁷⁸ Idem. P.130.

⁷⁹ Idem.

⁸⁰ Idem. P.131.

Voltemos à questão de Álvaro, que finalmente descobre um meio legal de reaver Isaura, “depois de conferenciar com os credores de Leôncio, propôs-lhe a compra de todos os seus créditos pela metade do valor”⁸¹. Justificava sua atitude como uma proteção a Leôncio contra uma vexatória execução judicial. Porém, Álvaro sabia que essa seria uma maneira legal de reaver Isaura, comprando todos os títulos de dívida de Leôncio. Conforme veremos a seguir, Bernardo Guimarães nos conta que o abolicionista utilizou-se do direito para reaver todo o patrimônio de Leôncio:

“Senhor de todos os títulos de dívida de Leôncio, isto é, de toda a sua fortuna, Álvaro partiu para Campos a fim de promover por sua conta a execução dos bens do mesmo, e munido de todos os papéis e documentos, acompanhado de um escrivão e dois oficiais de justiça, apresentou-se em pessoa a casa de Leôncio para intimar-lhe em pessoa a sentença de sua perdição”⁸².

Percebemos assim, que as estratégias utilizadas por Bernardo Guimarães para demonstrar o peso das leis na sociedade escravista passam pela trajetória de Isaura. A escrava branca é colocada nos centro das discussões que estavam em voga em meados de 1870 no Brasil. Não passavam despercebidas as estratégias jurídicas, a eficácia das leis escravistas, a atuação dos homens das leis em função de garantir aos senhores seus direitos sobre os escravos e ainda garantir o direito dos escravos à liberdade. Não se pode esquecer ainda do recado enviado à elite senhorial do período sobre a contribuição que poderiam dar ao processo abolicionista. Isso pode ser verificado na trama, quando Bernardo Guimarães atribui ao personagem de Álvaro a missão de promover o abolicionismo no Brasil, libertando seus escravos e mantendo-os sob sua proteção, ou mesmo se dedicando a liberdade de Isaura, por mais difícil que possa ser.

3.6) A cor da personagem Isaura

Nascida sob o julgo do cativo, fruto do relacionamento entre um feitor português e uma escrava, Isaura foi criada pela esposa do comendador Almeida na fazenda de Campos de Goitacasses com todos os privilégios. Como se fosse à filha da velha senhora “deram-te uma educação, como não tiveram muitas ricas e ilustres damas”⁸³, diz Malvina a Isaura sobre a boa formação dispensada à cativa. No diálogo, Malvina ressalta ainda a cor branca da cativa, “és formosa, e tens uma cor linda, que ninguém dirá que gira em tuas veias uma só gota de

⁸¹ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.131

⁸² Idem. P.132.

⁸³ Idem. P.14.

sangue africano”⁸⁴. Esse fato é evidenciado na trama, quando Isaura fugiu para Recife e ninguém desconfiou de sua procedência, dando a entender que ao abordar a cor da personagem Isaura, Bernardo Guimarães queria questionar o sistema escravista em relação à manutenção da escravidão.

O literato construiu uma protagonista que em nenhum momento da trama experimentou algum momento de total liberdade de espírito. Isaura estava sempre tensa, fugindo das investidas libidinosas de seu senhor. Porém, é válido lembrar que a cativa atuou no romance predominantemente como uma mulher consciente de sua condição de escrava. Articulava discretamente contra as investidas de Leôncio. Mas, ao interpretamos o que Bernardo Guimarães nos conta, percebemos que nas entrelinhas do romance a escrava não deixava de ter atitude. A sua fuga foi um dos artifícios utilizado por Isaura que poderia até mesmo surpreender os leitores do romance que a viam como obediente e submissa.

O autor do romance analisado nesta monografia ainda deu vida a uma personagem que, além de ter a pele que não a associava diretamente à escravidão, tornou-a branca também intelectualmente. Pois Isaura “aprendeu a ler e a escrever, a rezar, a tocar piano, teve aulas de música, dança, italiano, francês, desenho”⁸⁵. Toda a educação destinada à Isaura a transformaria em uma dama da sociedade, se não fosse à condição a que fora submetida desde o nascimento. A cor da personagem decorrente da mistura de raças entre o branco europeu e a escrava africana, dava origem à cor parda. Mas no romance interpreta-se que a personagem tinha a cor branca. Isso foi bastante enfatizado pelo autor:

A tez é como o marfim do teclado, alva que não deslumbra embaçada por uma nuance delicada, que não sabeis dizer se é leve palidez ou cor-de-rosa desmaiada. [...] Na frente calma e lisa como mármore polido, a luz do ocaso esbatia um róseo e suave reflexo; di-la-íeis misteriosa lâmpada de alabastro guardando no seio diáfano o fogo celeste da inspiração⁸⁶.

O personagem de Leôncio, que sabia das origens de Isaura, a via como o comendador percebera Juliana. A mulatice das personagens as transformou em um objeto de desejos senhorial. “No caso de Isaura, era vista por Leôncio como “um traste de luxo, que deve estar sempre exposto no salão”⁸⁷. A mulata era símbolo de beleza, e alvo de homens como Leôncio, Comendador Almeida, Henrique – o irmão de Malvina-, que viam nessas mulheres a

⁸⁴ Idem P.30.

⁸⁵ ALVES, Francisco Marcos. História e Literatura em diálogo: a escravidão em Bernardo Guimarães. Disponível em: <http://www.ichs.ufop.br/cadernosdehistoria/ojs/index.php/cadernosdehistoria/article/view/146>

⁸⁶ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.13.

⁸⁷ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.23.

oportunidade para cometer violências, devassidões e crueldade. Contrapondo a realidade de Isaura, quando se esconde em Recife, sua cor branca a colocava em posição de uma dama digna de respeito aos olhos da sociedade pernambucana. Já na fazenda em que nascera sua cor branca, não a diferenciava das demais escravas que, assim como ela, eram vistas como propriedades e objetos de desejo de Leôncio. Além desse aspecto, podemos cogitar que a ênfase na questão racial dos escravos, significa que Bernardo Guimarães queria dá ênfase à outra questão que estava em debate naquele momento, já que a miscigenação se mostrava como uma realidade em meio às casas grandes e senzalas espalhadas por todo o país. E talvez a pergunta que o literato redigia naquele romance era como os escravistas dariam conta de justificar a escravização de pessoas brancas?

A resposta, suponho, está na própria narrativa: a história de uma escrava branca, submetida a todos os desmandos do cativo que mostra a sociedade senhorial que ter um branco na senzala, significava um problema, pois não havia argumentos para isso. Significava que a escravidão não mais se sustentaria por muito tempo, não somente devido aos grandes conflitos enfrentados pela elite senhorial na arena jurídica com as resistências escravas. Mas porque um dos critérios utilizados para justificar a escravização de pessoas pretas estava se ruindo. A mistura de raças, como a de Isaura que era descendente de europeus, demonstra que os escravistas tinham o controle sob o trabalho dos cativos, mas a cor não se podia controlar. No romance, verificamos ainda que Bernardo Guimarães estava bastante atento a problemática racial, a personagem de Rosa, ao contrário da figura de Isaura, é descrita como uma mulata sensual. Isaura por ser branca trás consigo todos os mais nobres adjetivos. Já a mulata Rosa, era invejosa, preguiçosa e não fugia dos desejos de Leôncio como a escrava branca. Vejamos como o romancista descreve a personagem mulata: “Rosa; esta rapariga é mesmo uma estouvada; não tem jeito para nada. Bem mostras que não nasceste para a sala; o teu lugar é na cozinha”⁸⁸.

Conforme vislumbramos, Bernardo Guimarães se detém em duas personagens femininas escravas, mas com cores oposta, características psicológicas que se contrapõe, para demonstrar que a cor branca estava associada a tudo de bom, enquanto a mulatice física estava diretamente ligada à falta de caráter e a outros defeitos da personalidade. Contudo, não podemos negar que ao se debruçar sobre aspectos raciais dos escravos, Bernardo Guimarães coloca em voga aspectos fundamentais do período escravista.

⁸⁸ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27ª edição. Editora Ática, 1998. P.111.

Além de Isaura e Rosa de quem já falamos o capítulo VII, de *A Escrava Isaura*, trás outras questões sobre o tratamento dispensado a mulheres escravas sob o julgo do cativo. Bernardo Guimarães aborda que na fazenda de Leôncio havia diversas atividades escravas. Os homens lidavam com maior frequência com os árduos trabalhos na roça. As escravas resistentes eram mandadas para lá como forma de punição. As cativas mais obedientes eram enviadas aos trabalhos menos pesados, conforme é mostrado pelo literato, na casa grande, Leôncio mantinha “escravas que se ocupavam em fiar e tecer lã e algodão”⁸⁹. Bernardo Guimarães nos informa na trama, que:

Eram vinte a trina negras, crioulas e mulatas, com suas crias no colo ou pelo chão a brincarem ao redor delas. Um conversavam, outras cantarolavam para encurtarem as longas horas de seu fastidioso trabalho. Viam-se ali caras de todas as idades, cores feições, desde velha africana, trombuda e macilenta, até a roliça e luzidia crioula, desde a negra brunida como azeviche até a mulata quase branca⁹⁰.

As descrições das cores das escravas demonstradas pelo autor reforçam a intenção do literato em chamar a atenção da sociedade escravista quanto ao problema que a mistura de raças, a miscigenação entre a parcela escrava representaria. Quando coloca Isaura como escrava branca, mostra que ao longo de toda a trama a escravidão da cativa é muito questionada. Conforme já demonstramos havia um grande espanto dos personagens em relação à cor e a condição de Isaura. Outro aspecto interessante sempre muito lembrado por Bernardo Guimarães por meio das falas de Malvina e seu irmão Henrique é que Isaura, uma criatura branca e linda, não poderia estar sob o julgo do cativo. Percebemos que ao fazer essa abordagem o autor acaba demonstrando que mais cedo ou mais tarde a miscigenação se tornaria uma grande preocupação para os escravistas.

Ainda sobre o aspecto racial, nos cabe fazer outra reflexão. As escravas pretas aparecem no romance trabalhando e são pejorativamente descritas. Enquanto Isaura e Rosa despertavam desejo no senhor e nos demais homens que circulassem na casa grande. As escravas mais velhas e outras de cores mais escuras aparecem sempre trabalhando. E são vistas como coisas predispostas sempre para a vida em cativo. Sendo assim, não temos dúvidas em afirmar que o aspecto racial determinava também o tratamento dispensado às pessoas na sociedade.

Basta recordar, alguns elementos da narrativa em que Bernardo Guimarães coloca em cena o caso da mulata Juliana que era vista pelo comendador como um objeto sexual. Isaura, a

⁸⁹ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^a edição. Editora Ática, 1998. P.39.

⁹⁰ Idem.

escrava branca, tivera a mesma sina, porém resistiu aos desmandos de Leôncio que a via como uma propriedade sua. Rosa outra mulata também tratada pejorativamente e que na trama acabou cedendo aos desmandos de Leôncio. Já tia Joaquina a velha escrava, servia apenas para trabalhar, assim como ela, outras escravas com idade mais avançada, eram tratadas como coisas e repudiadas pelos senhores. Pelo o que nos apresenta Bernardo Guimarães, a perdição das escravas era nascerem mulatas, pois além de lidarem com o trabalho escravo como as demais, teriam que se sujeitarem as investidas e crueldades sexuais de homens brancos.

Outro aspecto interessante é que a narrativa acaba privilegiando e enaltecendo a personagem de Isaura. Transpassava-nos a impressão de que a escravidão acabava sendo um crime hediondo somente no caso da escravização de pessoas de cor de pele branca. Mas ao contrário de Isaura os demais escravos citados na trama, cuja cor de pele não era branca, os iletrados, como fora o caso de Joaquina e as demais escravas citadas nesta monografia à servidão lhes caía bem. Tirando Isaura, em nenhum momento da trama, Bernardo Guimarães advoga a favor da liberdade de André, Rosa, Joaquina e os demais escravos da fazenda.

Quando Isaura é posta em cena, existe todo um clamor a favor da liberdade escrava que é sustentado sob as bases do critério racial, conforme demonstrado no capítulo III da trama. Em um diálogo entre o personagem de Henrique e a personagem Isaura que podem reforçar essa hipótese:

És muito mimosa e muito linda para ficares por muito tempo no cativo, alguém impreterivelmente virá arrancar-te dele, e se hás de cair nas mãos de algum desconhecido, que não saberá dar-te o devido apreço, seja eu, minha Isaura, seja o irmão de tua senhora, que de escrava te haja de fazer princesa...⁹¹

Fica claro que uma parte importante da sociedade escravista do século XIX e até mesmo aqueles que lutavam contra a escravidão estavam totalmente acostumados com a escravização dos povos africanos e de seus descendentes, mas quando se tratava de um branco causava grande estarrecimento. Talvez a inserção de uma escrava branca na trama tenha sido uma estratégia de Bernardo Guimarães para tratar também do problema racial. Pode-se perceber que sua obra se interessou pela problemática da escravidão e a abolição, mas o literato se atentou também a questão racial, da miscigenação. Pode se pensar que sua abordagem pretendia despertar seus leitores quanto aos rumos da escravidão no Brasil. O

⁹¹ GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^ª edição. Editora Ática, 1998. P.24.

branqueamento nas senzalas era algo inevitável e a continuação do sistema servil significaria a escravização de pessoas brancas.

Considerações finais

A historiografia brasileira dos anos de 1980 se debruçou sobre “diferentes aspectos da história social do Brasil,”⁹² voltaram-se a “questões ligadas ao direito, às leis, doutrinas, instituições e profissionais de justiça”⁹³. E de acordo com Silvia Hunold Lara e Joseli Maria Nunes Mendonça:

Essas trajetórias estão ligadas a dois movimentos importantes da historiografia brasileira que se desenvolvem desde a década de 1980. Eles se concentram especialmente, mas não de modo exclusivo, sobre dois períodos da história social do trabalho e dos trabalhadores no Brasil: o da escravidão, nos séculos XVIII e XIX, e o do trabalho livre no século XX⁹⁴.

Tendo como base a perspectiva inovadora da historiografia brasileira que abriu novos caminhos a leituras diversas, nos empenhamos em ler o romance *A Escrava Isaura* sob os postulados dessa nova concepção. Elegemos como objeto de pesquisa nesta monografia a fonte literária *A Escrava Isaura*, pois compreendemos que é um importante registro, capaz de nos fornecer vestígios da época em que foi produzida. Compreendendo que não somente documentos oficiais são capazes de nos ofertar dados sobre determinados temas, mas a imprensa, a literatura e fontes judiciais, são “como uma via de acesso ao cotidiano e o universo de homens e mulheres cujas vozes não haviam sido registradas nos chamados documentos oficiais”⁹⁵.

Nesse sentido a nova historiografia brasileira nos serviu como instrumento para lermos o romance *A Escrava Isaura*, sob a óptica dessa nova perspectiva historiográfica. De acordo com as ideias de Sidney Chalhoub “a literatura busca a realidade, interpreta e enuncia verdades sobre a sociedade, sem que para isso deva ser a transparência ou o espelho da “matéria” social que representa e sobre a qual interfere”⁹⁶. Nesse sentido nos apropriamos da

⁹² LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. PP. 9.10.

⁹³ Idem. P.10

⁹⁴ Idem.

⁹⁵ Idem.

⁹⁶ CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis, historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. P.92

referida fonte literária, não no sentido de utilizá-la como o espelho de sua época, mas de apreender a visão que o autor tinha de seu tempo e dos problemas relativos ao sistema servil. Buscamos compreender como o romance em questão nos fornecia pistas das relações senhoriais, e como o autor compreendia a atuação dos escravos dentro do sistema escravista.

Desse modo, *A Escrava Isaura* nos permitiu vislumbrar de algum modo um pouco do cotidiano da sociedade escravista do século XIX. Como era a relação de dominação e subordinação entre senhores e escravos, o papel das leis e a atuação de advogados em relação às causas senhoriais e dos cativos e, ainda, o protagonismo do escravo que, não pode ser visto como um ser submisso e incapaz. Além disso, pudemos esmerar a intenção de Bernardo Guimarães em enfatizar o problema racial pelo qual a sociedade senhorial não esperava.

Fontes

GUIMARÃES, Bernardo. *A Escrava Isaura*. São Paulo, 27^o edição. Editora Ática, 1998.

A lei de 28 de Setembro de 1871.

A REFORMA: órgão democrático. **Acervo Digital**. Disponível em:

<<http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/reforma/226440>>. Acesso em: Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015.

Referência Bibliográfica

ABREU, Martha & MATTOS, Hebe. “Em torno das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana”: uma conversa com historiadores”. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 21, n. 41, janeiro-junho de 2008, p. 5-20.

ALONSO, Ângela. *Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil - Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

AZEVEDO, Célia Marinho de. *Onda Negra, medo branco: o negro no imaginário das elites (século XIX)*. São Paulo: Anna blume, 2003.

AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

CAMILOTTI, Virgínia & NAXARA, Márcia Regina. “História e literatura: fontes literárias na produção historiográfica recente no Brasil”. In: *História: Questões & Debates*. Curitiba, n. 50, p. 15-49, jan./jun. 2009, Editora UFPR.

CÂNDIDO, Antônio (org.). *A crônica: o gênero, sua fixação e suas transformações no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1992.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993.

_____. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009. 2ª edição.

CHALHOUB, Sidney & PEREIRA, Leonardo (orgs.). *A História Contada: Capítulos de História Social da Literatura*. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 1998.

CHALHOUB, Sidney. "Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)", *História Social*, nº 19, Unicamp, segundo semestre de 2010.

_____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

- _____. Machado de Assis, historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- _____. NEVES, Margarida de Souza & PEREIRA, Leonardo (orgs.). *A História em Cousas Miúdas: Capítulos de história social da crônica no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.
- CUNHA, Maria Clementina Pereira. “De historiadoras, brasileiras e escandinavas. Loucuras, folias e relações de gênero no Brasil (séculos XIX e XX)”. *Tempo*, v.5, 1998.
- CUNHA, Olívia Maria Gomes Da. “Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição”. In: CUNHA, O.N.G& GOMES, F.dos. (orgs.) *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV Editora 2007.
- DUARTE, Constância Lima. “Feminismo e Literatura no Brasil”. In: *Estudos Avançados*. 17 (49), 2003.
- FARIA FILHO, Luciano Mendes de. “Bernardo Guimarães, pensador social”. In: *Revista Brasileira de História da Educação*. Nº 16, jan. a abril de 2008. PP. 87-124.
- _____. “Ilustração e educação: uma leitura de Bernardo Guimarães”. In: *Revista do Centro de Educação*. Universidade Federal de Santa Maria, V. 31, Nº 1, 2006. PP. 163-173.
- GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso e fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- _____. *Nenhuma ilha é uma ilha: quatro visões da literatura inglesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997.
- GRINBERG, Keila. "Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial". In: CARVALHO, José Murilo de & NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs.). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- HOUBRE, Gabrielle. “Como a literatura chega às jovens. França, primeira metade do século XIX”. In: *Tempo*, Rio de Janeiro, n.9, julho de 2000.
- LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de História Social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- LIMA, Ivana Stolze. *Cores marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

LIMA, Ivana Stolze. *Cores marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

LIMA, Luiz Costa. *História, Ficção, Literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LUSTOSA, Isabel (org.). *Imprensa, história e literatura*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 2008.

MAMIGONIAN, Beatriz G. "Revisitando a 'transição para o trabalho livre': a experiência dos africanos livres". In: FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade - Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

MCCLINTOCK, Anne. "Couro imperial- Raça, travestismo e o culto da domesticidade". In: *Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial*. Campinas: Editora Unicamp, 2010.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

MEYER, Marlyse. "Mulheres romancistas inglesas do século XVIII e romance brasileiro". São Paulo: Edusp, 2001.

MEYER, Marlyse. *Folhetim: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MORETTI, Franco. (org.) *A cultura do romance*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

PEDRO, Joana Maria. "Relações de gênero como categoria transversal da historiografia contemporânea". In: *Topoi*, v.12, n.22, jan-jun, 2011.

PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda. *O carnaval das letras: literatura e folia no Rio de Janeiro do século XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2004. 2ª edição.

PESAVENTO, Sandra. *Literatura, História e Identidade Nacional*. Janeiro/ Junho 2000.

PESAVENTO, Sandra. *Literatura, História e Identidade Nacional*. Janeiro/ Junho 2000.

RONCADOR, Sônia. "As criadas de Júlia: empregadas domésticas no imaginário literário da Belle Époque brasileira". In: *A doméstica imaginária: literatura, testemunhas e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999)*. Brasília: Editora da UnB, 2008.

SCHWARCZ, Lilia. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCOTT, Joan. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica". In: *Educação e Realidade*. Porto Alegre, 16 (2), jul/dez, 1990.

SEVCENKO, Nicolau. Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. 2ª edição.

VENTURA, Roberto. Estilo tropical: história cultural e polêmicas literárias no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

ZICA, Matheus da Cruz e. Educação e masculinidade na produção jornalística e literária de Bernardo Guimarães (1852-1883). Faculdade de Educação. Dissertação de Mestrado em Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, 2008.